



ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia sete de dezembro de dois mil e vinte e um e encerramento à zero hora do dia quatorze de dezembro de dois mil e vinte e um, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **trigésima sétima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira com a participação dos Ex.mos Ministros Mauricio Godinho Delgado e Alexandre de Souza Agra Belmonte. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1001112-88.2018.5.02.0029 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAXI SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, Advogado: Dr. Gustavo Simonetti Bispo, MARIA REGINA DOS SANTOS CRUZ, Advogado: Dr. Manoel Aleluia de Souza Filho, Advogada: Dra. Adriana Cicutto Mortarello Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000761-62.2020.5.02.0606 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JANAINA PEREIRA, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Recorrido(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE VIRTUDE DA CRIANCA, Advogada: Dra. Gilvania Pimentel Martins, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação do item V da Súmula 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa de que não cabe a responsabilidade da entidade pública em contrato de gestão, determinar o retorno dos autos ao TRT para analisar a existência ou não de culpa in vigilando do Município, notadamente quanto à fiscalização do fiel cumprimento da execução do contrato, com o conseqüente adimplemento dos direitos trabalhistas por parte da Associação. Caso verificada a ocorrência de culpa in vigilando, compete à Corte Regional, ainda, examinar os demais temas do recurso ordinário do Município reclamado, que haviam sido prejudicados. **Processo: RR - 1000733-20.2019.5.02.0060 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OVIDIO ADAO BOLIZE, Advogado: Dr. Arivaldo de Souza, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência. **Processo: RR - 1000615-60.2018.5.02.0066 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUCINEIDE DA CONCEICAO SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Di Renzo Miranda, Recorrido(s): TOP QUALITY SERVICE LTDA, Advogada: Dra. Geilza Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho, acrescer à condenação o pagamento dos consectários legais pertinentes a essa espécie de rescisão contratual, observados os limites do pedido, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1000352-80.2020.5.02.0608 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLAUDINEA FERNANDES, Advogado: Dr. Gicelle Barbosa Rebollo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E OUTRO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, SPE SOMA - SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Turiano Moraes Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação (má aplicação) do artigo 67 da Lei 8666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para, com base no princípio da melhor aptidão para a prova, invertido o ônus da efetiva fiscalização, atribuindo-o aos entes públicos tomadores dos serviços (art. 67 da Lei 8.666/1993), reconhecer a responsabilidade subsidiária dos entes públicos pelos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda, nos termos da Súmula nº 331, V e VI, do TST, restabelecendo-se a sentença no particular. **Processo: RR - 1000088-97.2019.5.02.0026 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ ANTONIO FAIOTTO, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Advogado: Dr. Karina Lemos Di Próspero, Recorrido(s): CASA BARAO EMPORIO LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 39 da Lei 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 1000008-81.2020.5.02.0614 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DANTAS SARMENTO, Advogado: Dr. Mauro Sérgio Alves Martins, Advogado: Dr. Allan Natalino da Silva, Recorrido(s): INSTITUTO EDUCACIONAL PAIS E FILHOS, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município de São Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação do item V da Súmula 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa de que não cabe a responsabilidade da entidade pública em contrato de gestão, determinar o retorno dos autos ao TRT para analisar a existência ou não de culpa in vigilando do Município, notadamente quanto à fiscalização do fiel cumprimento da execução do contrato, com o consequente adimplemento dos direitos trabalhistas por parte do Instituto. Caso verificada a ocorrência de culpa in vigilando, compete à Corte Regional, ainda, examinar os demais temas do recurso ordinário do Município reclamado, que haviam sido prejudicados. **Processo: RR - 101852-02.2017.5.01.0040 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Pablo Bertino Marques Macedo, Advogado: Dr. Luiz de Andrade Mendes, Advogado: Dr. Cinthia Pereira de Carvalho, Advogado: Dr. Silvia Helena Mauricio Martins, Recorrido(s): THIAGO TORRES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Igor Peçanha Frota Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência. **Processo: RR - 100307-24.2019.5.01.0072 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Recorrido(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, MARILUCE ALVES, Advogado: Dr. Alberto Benoliel, Advogado: Dr. Elisabete Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100050-08.2018.5.01.0242 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Recorrido(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., WELLINGTON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Flávia Leni Bichara da Glória, Advogada: Dra. Drielly Mendonça Darde, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 36100-62.2008.5.17.0005 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VITÓRIA AMBIENTAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Larissa Calegario Maciel, Advogada: Dra. Ariella Dutra Lima, Recorrido(s): ROGER LUIZ BRINGHENTI JUNIOR, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 21516-09.2016.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

3

Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Recorrido(s): RONALDO DE SOUZA RAMOS, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a natureza salarial do "auxílio-alimentação", indeferindo o pagamento das diferenças salariais postuladas. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 21179-12.2016.5.04.0351 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SANDRA LUZIA DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Dr. Ariel Stopassola, Advogado: Dr. Poliana Lacorte, Recorrido(s): CALCADOS HOFFLLES LTDA, Advogado: Dr. Adilson Aires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20452-60.2018.5.04.0811 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OLIBIO JOSE PUPE BARRETO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 20269-26.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAMPEANO ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Laís Machado Lucas, Recorrido(s): RODRIGO ALBERDANHA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Miréia Neto Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA SINDICAL - NECESSIDADE", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 20078-31.2018.5.04.0104 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MESP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS ESPECIAIS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Mattos de Almeida, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PELOTAS, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 8º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda, restabelecendo a sentença, inclusive no tocante às custas. **Processo: RR - 16831-18.2018.5.16.0004 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR, Procurador: Dr. Adolfo Silva Fonseca, Recorrido(s): BERNARDINO PAIXAO ROCHA, Advogada: Dra. Antônia Feitosa Rodrigues de Góes, Advogado: Dr. Tania Maria Lopes Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 12078-74.2015.5.15.0093 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Simone Borelli Liza, Recorrido(s): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Wagner Batista Carlos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 879, §7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros da mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 11850-34.2018.5.15.0016 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Dra. Renata Eloísa da Silva Haddad, Recorrido(s): ELIANA FERREIRA LIMA ANTUNES, Advogado: Dr. Antonio Aparecido Soares



Junior, ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Milena Carla Azzolini Pereira da Rosa, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11747-27.2016.5.15.0071 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Donizete Aparecido Gaeta, Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, MARIA APARECIDA QUERIDO TENORIO, Advogado: Dr. Mailson Luiz Brandão, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 879, §7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros da mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 11713-63.2016.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clelio Marcondes Filho, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Recorrido(s): CLAUDIO ROBERTO NUNES, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. André Luís de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do artigo 879, §7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 10867-89.2017.5.15.0074 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): MARCOS IUNG THOMAZ DE JESUS, Advogado: Dr. Wanderlei Aparecido Craveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 10835-97.2017.5.03.0113 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SESCON/MG - SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONS. ASSES. PER. INFORM. PESQ. E EMPRESAS DE SERV. CONT. NO ESTADO DE MG., Advogada: Dra. Dulcineia Moreira dos Santos, Recorrido(s): J.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10832-02.2018.5.15.0008 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CICERO LUIS LIBERATO DA CRUZ FILHO, Advogado: Dr. Flavio Rogerio de Oliveira, Recorrido(s): DISTRIBUIDORA MODENUTI COMERCIO DE UTENSILIOS DOMES LTD E OUTRA, Advogado: Dr. Nilson Bêlvio Camargo Pompeu, Advogado: Dr. Rafael Dogo Pompeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 364, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao empregado o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, restabelecendo a sentença, no particular, inclusive no tocante aos honorários periciais, ora invertidos. **Processo: RR - 10719-35.2018.5.15.0077 da 15ª Região**,



Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAYRA ANDRESSA GIL, Advogada: Dra. Daiane dos Santos Lima, Recorrido(s): ELOISA HELENA DE SOUZA DARIO E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação do artigo 487, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, para apreciação dos pedidos referentes ao contrato de trabalho que perdurou de 1º/04/2014 a 18/08/2015. **Processo: RR - 10685-32.2018.5.15.0054 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTONIO JOSE FRANCISCO, Advogada: Dra. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Recorrido(s): USINA SANTO ANTÔNIO S.A., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Eduardo Antonio Moda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10648-68.2019.5.15.0151 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): NEOLI CASTURINA MACHADO, Advogado: Dr. André Ricardo Minghin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 10441-23.2019.5.15.0037 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA OUROESTE - AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): VIRGINITO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Antônio Fuzetto Júnior, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 2004-86.2017.5.20.0016 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUCAS BARRETO FEITOSA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Paula da Cunha Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1968-90.2015.5.02.0056 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, CANAL D - INFORMATICA LTDA - EPP, ELETRICA OLIVEIRA LTDA - ME, Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, JONATHAN SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1588-92.2017.5.12.0032 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEANDRO FERREIRA, Advogado: Dr. Samuel Dias Müller, Recorrido(s): AUTO PECAS MERIDIONAL LTDA, Advogado: Dr. José Dilson Fernandes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da prova produzida por meio de gravação clandestina, aquela realizada por um dos interlocutores sem o consentimento do outro, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que se manifeste especificamente sobre o tema "INDENIZAÇÃO POR



DANO MORAL". Prejudicada a análise do tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL". **Processo: RR - 1291-61.2016.5.12.0019 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALEX PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Advogado: Dr. Victor Dalazem, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogada: Dra. Sara Simone Siebert dos Santos, Advogada: Dra. Christiane Egger Catucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1191-98.2017.5.09.0684 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARISLAINE SILVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sara Wessler, Recorrido(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1013-87.2019.5.08.0206 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR MARIO ANDREAZZA, Advogada: Dra. Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, LURDINETE MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Max Marques Studier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 969-71.2019.5.08.0205 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR JOSEFA JUCILEIDE, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, LECI VILHENA DA SILVA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araujo Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 776-30.2018.5.21.0011 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAO MIGUEL PREFEITURA, Procurador: Dr. Francisco Deirismar Gonçalves, Recorrido(s): ANTONIO GENILSON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Taiguara Silva Fontes, RC-MAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Gilberlandia Moraes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 686-16.2017.5.20.0001 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KELVIS BRANDAO ALENCAR, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Advogada: Dra. June de Jesus Veríssimo Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 677-45.2019.5.13.0012 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nilton Pereira de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Procurador: Dr. Elicely Cesario Fernandes, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Nóbrega Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a impossibilidade de transmutação automática do regime jurídico, julgar procedente a ação, condenando, assim, o ente público a realizar os depósitos do FGTS de todo o período em que a reclamante foi erroneamente enquadrada como estatutária, observados os valores correspondentes à remuneração devida em cada mês de competência, tudo na forma como for apurado em regular liquidação de sentença e respeitados a prescrição trintenária do FGTS e os limites dos pedidos formulados na petição inicial. **Processo: RR - 644-55.2019.5.13.0012 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLARINDO LUCENA DE ARAUJO, Advogado: Dr. José Jocerlan Augusto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Pereira de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Procurador: Dr. Elicely Cesário Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 577-90.2019.5.13.0012 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOAO BATISTA SOBREIRA, Advogado: Dr. José Jocerlan Augusto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Pereira de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO



DE UIRAÚNA, Procurador: Dr. Elicely Cesário Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a impossibilidade de transmutação automática do regime jurídico, julgar procedente a ação, condenando, assim, o ente público a realizar os depósitos ao FGTS de todo o período em que o reclamante foi erroneamente enquadrado no estatuto dos servidores do município, observados os valores correspondentes à remuneração devida em cada mês de competência, tudo na forma como for apurado em regular liquidação de sentença e respeitados a prescrição trintenária do FGTS e os limites dos pedidos formulados na petição inicial. Defere-se o pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, na importância de 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. A correção dos débitos deve seguir o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a taxa SELIC, nos termos da tese vinculante do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. Custas fixadas no valor de R\$ 578,92 (quinhentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 28.946,27 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos). Isento o réu, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. **Processo: RR - 567-88.2017.5.09.0671 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): A. YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Recorrido(s): ARNALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Advogada: Dra. Sandra Regina de Medeiros, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 284-84.2019.5.12.0033 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alexandre Gomes Neto, Advogada: Dra. Paola Silva Cubas, Advogado: Dr. André Luis Pereira Ramos, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO ZILS, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Advogado: Dr. Ernani Ernesto Morestoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 274-95.2020.5.08.0201 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Recorrido(s): ANA CRISTINA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, CAIXA ESCOLAR CECILIA PINTO, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 209-93.2015.5.12.0030 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): GILSON DOS ANJOS, Advogado: Dr. Laércio José Pereira, TRANSPORTES SAVENE S.A, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 206-45.2020.5.08.0202 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Recorrido(s): ADRIANO NASCIMENTO DO CARMO, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araujo Barros, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 97-90.2019.5.21.0012 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DICKSON DINIZ LEITE, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS



E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de férias em dobro, excluído o terço constitucional que foi pago tempestivamente, atinentes aos períodos de férias remuneradas fora do prazo previsto no art. 145 da CLT, relativas ao período imprescrito (marco prescricional a partir do término dos períodos concessivos, a teor do art. 149 da CLT), deduzidos os valores já pagos sob este título. **Processo: ED-ED-RR - 1001966-54.2017.5.02.0373 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARCELA NAOMI DA SILVA FUKUDA, Advogada: Dra. Josimara Cereda da Cruz, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar contradição e obscuridade e conferir efeito modificativo ao dispositivo do acórdão embargado, a fim de determinar que onde se lê "dar parcial provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos e autorizar a dedução dos valores comprovadamente pagos sob os mesmos títulos", leia-se "dar parcial provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos". **Processo: ED-RRAg - 1001649-48.2015.5.02.0463 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EDILSSON DOS SANTOS MASCENA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos e, delimitando o alcance da decisão embargada, determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ED-RR - 102390-04.2017.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET - RJ, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Embargado(a): RWZ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, SEBASTIAO NASCIMENTO SANTIAGO, Advogado: Dr. Celso Barbosa Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 24559-11.2017.5.24.0041 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. Andressa Ide, Advogado: Dr. Everson Wolff Silva, Embargado(a): MARCOS TADEU BORGES DANIEL ARAUJO, Advogado: Dr. Gilvan Dantas do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12681-07.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): JOYCE RABELO MARIANO, Advogada: Dra. Simone Aparecida Gouveia Scarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12636-03.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): FABIANO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufalo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11420-07.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): MARIA APARECIDA MEIRELLES DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: por unanimidade,



conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1188-21.2019.5.11.0005 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Embargado(a): NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Sergio Alberto Correa de Araujo, RENATA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 877-67.2011.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Vitor Hugo Skrsypcsak, Embargado(a): MARLENE MARTINS DIAS, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos e, delimitando o alcance da decisão embargada, determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ED-Ag-AIRR - 865-17.2016.5.05.0028 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procurador: Dr. Albino Luciano Goggin Zarzar, Embargado(a): LÍDER RECURSOS HUMANOS LTDA., SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP, Advogada: Dra. Carolina Torres Dias, Advogado: Dr. Antonio Eduardo Feijoo Pereira, Advogado: Dr. Peter Christian Teran Troelsen, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 799-74.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Embargado(a): FARLEY WILKENS DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 749-27.2018.5.12.0034 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Embargado(a): MARIANA DESCONCI, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 509-73.2020.5.14.0402 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Gleice Lopes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 460-21.2018.5.12.0026 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Embargado(a): PEDRO DIAS DE LEO NETO, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 210-93.2020.5.14.0403 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): MANICA FERREIRA DE ANDRADE, Advogado:



Dr. Rodrigo Mafra Biancão, PREMIUM SERVIÇOS - EIRELI, Advogado: Dr. Leandrius de Freitas Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 115-89.2012.5.03.0099 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Procurador: Dr. Nabil El Bizri, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., IVONEIDE PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 45-89.2020.5.14.0421 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS GERAIS DO ACRE - COOPASER, FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 35-33.2020.5.14.0425 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS GERAIS DO ACRE - COOPASER, GERCILEUDA MOREIRA DA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 17-46.2018.5.14.0404 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Embargado(a): AGILE SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, ELIANA ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Leandro de Souza Martins, Advogada: Dra. Myrian Mariana Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001680-84.2016.5.02.0026 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ECON DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Izabela de Carvalho Góes, Advogado: Dr. Ruy Octavio Zanelatti, Advogada: Dra. Betania Reges de Lima, ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ruy Octavio Zanelatti, GERALDO J. COAN & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Andréia Tezotto Santa Rosa, Advogado: Dr. Denis Toledo Lopes, NADIR RIBEIRO NOVAES, Advogada: Dra. Paula Moura de Albuquerque, SHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Elizabete Aparecida Taino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001601-88.2019.5.02.0612 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENILSON SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Turiano Moraes Nunes, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001228-06.2018.5.02.0317 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Regiane Ruiz, Agravado(s): AWDREY MIHO HOSOTANI PRAXEDES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo do Carmo Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Santana Nascimento, INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001022-90.2018.5.02.0446 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): NATA ROBERTO CARVALHO PAIXAO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Honório da Silva, RENA VI MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Valdu Ermes Ferreira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001006-62.2019.5.02.0718 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. Bruna



Silva Ferreira, Advogado: Dr. Fabiana Teculo de Paula, Advogado: Dr. Cintia Ferreira Tardoqui, Agravado(s): THAYLLANE BARROSO SILVA, Advogado: Dr. Valdomiro Vitor da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000951-38.2017.5.02.0086 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALVARO JIM SILVA ROSA, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo e o provê-lo apenas quanto ao tema "Indenização pela Supressão Parcial das Horas Extras Habitualmente Prestadas", para determinar o exame do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Indenização pela Supressão Parcial das Horas Extras Habitualmente Prestadas", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1000901-18.2017.5.02.0472 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cauduro Damiani, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Advogado: Dr. Andrea Augusta Pulici, Advogada: Dra. Anna Gabriela Ferreira da Mota, SUELI SILVA PENHA, Advogado: Dr. Alexandre Caetano Catarino, Advogada: Dra. Soraya da Costa Ramos Catarino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000709-31.2018.5.02.0026 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - SP, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): DENIS DA SILVA FURLAN, Advogada: Dra. Silvana Gonzaga de Cerqueira Rodrigues, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000693-78.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ALPITEC DO BRASIL ALPINISMO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Felipe Nicolau Ramos Zulo, FLAVIO RIBEIRO PROENCA, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000308-75.2018.5.02.0432 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROGERIO FONSECA RETT, Advogado: Dr. Gilberto Figueiredo Vassole, Agravado(s): PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000297-52.2017.5.02.0603 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Aparecida Braga Barbieri, Agravado(s): LUIZ FERNANDO ASSIS CORREA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Marina Lemos Soares Piva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000120-48.2018.5.02.0314 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Suzana Klibis, Agravado(s): CLAUDIO CEZAR CUNHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Michael de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 182900-45.1999.5.09.0022 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HDG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Dr. Layla de Mello Araujo, Agravado(s): ELIO JOSÉ LIMA, Procurador: Dr. Norimar João Hendges, L.M SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS S.A, SKYMAR SERVICOS MARITIMOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101659-90.2017.5.01.0038 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ANDRE PESSOA DE MELLO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Carine Ferreira da Silva, BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101067-53.2016.5.01.0241 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): PAULO MEDINA DE MELLO GOMES, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nogueira Pereira, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100950-36.2017.5.01.0206 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, RUTE CONSTANTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Filipi Manssur da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100887-74.2017.5.01.0282 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Guilherme Paião Ferreira Pinto, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manhóler, Advogado: Dr. Leticia Reed Bessa, JULIANA ARAUJO RANGEL DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Ana Maria Carolina da Silveira Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100783-53.2017.5.01.0033 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Eugenio de Brito Souza, Advogado: Dr. Thiago Brock, CLAUDIA DE CARVALHO SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. Bruno Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100587-56.2016.5.01.0021 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Procurador: Dr. Flávio Rondon dos Santos, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, GELVANIA FELICIANA DE PAULA, Advogado: Dr. Ricardo Argento da Costa, Advogado: Dr. Glaucio Cavalcante de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21814-53.2016.5.04.0234 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JORGE DO CARMO DIAS, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21382-89.2014.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Advogado: Dr. Bruno Tussi, Agravado(s): LEANDRO CESAR GUCCIARDO FRAGA, Advogada: Dra. Sueli Vaz de Siqueira, Advogado: Dr. Juliano Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21224-50.2017.5.04.0102 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): FA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, MARIA ESTELA MENDES,



Advogada: Dra. Sandra da Silva Jorge, Advogado: Dr. Júlio César da Silva Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21033-23.2018.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): ISABEL CRISTINA DE PAULA VELINHO E OUTROS, Advogado: Dr. Zanyara Brandolff Jardim, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20832-25.2017.5.04.0292 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Giovana Scapini Thomas, TALINE DA CRUZ KLEINUBING, Advogado: Dr. Jardel Trindade Martinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20820-90.2018.5.04.0028 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): FA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, PATRICIA APARECIDA ISERHARDT LIMA, Advogada: Dra. Enilce Araci Pachaly, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20686-38.2018.5.04.0101 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO, Advogado: Dr. Guilherme Goldani, VANDO WACHHOLZ FLORES, Advogada: Dra. Andiará Portantiolo Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20663-08.2017.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procuradora: Dra. Cristiane da Silveira Bayne, Agravado(s): BRAULIO DOS ANJOS FIGUEIRA, Advogado: Dr. Celso Ricardo Rodrigues dos Reis, LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Jonathas dos Santos Cassiano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20653-91.2017.5.04.0292 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Giovana Scapini Thomas, MARIA DE FATIMA MUNHOZ MARTINS, Advogado: Dr. Antonio Carlos Dornelles Ayub, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20644-33.2018.5.04.0733 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procurador: Dr. Geovane de Oliveira Jardim, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., VALQUIRIA BEATRIZ DO AMARAL SANTOS, Advogada: Dra. Mircéia Stein, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20465-35.2016.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): CÓDIGO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., DANILO GRIGOLLO MAGALHAES, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, Procurador: Dr. Rodrigo Lagaggio Rosa, SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Maria Cristina Damico, Advogado: Dr. Lucas Medeiros da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Griguc, Advogada: Dra. Luísa Arnold, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20446-85.2015.5.04.0511 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Procuradora: Dra. Natalia Paz de Carvalho, Agravado(s): FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, Advogado: Dr. Alcindo Gabrielli, Advogado: Dr. Denise Paula Marcante Giotto, Advogado: Dr. Karine Centenaro, JAIME MACIEL SIQUEIRA, Advogada: Dra. Andressa Audibert, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20273-91.2016.5.04.0522 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA., Advogado: Dr. Rogers Antônio Corso, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Fernando Agapito de Almeida, Advogado: Dr. Fabiola Presotto, Agravado(s): EDSON ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giuliano Luiz Zamprona, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 18100-11.2017.5.16.0010 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Givanildo Felix de Araujo Junior, Agravado(s): VINICIUS DOS SANTOS PUCA, Advogado: Dr. Rafael Elmer dos Santos Puca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12853-56.2015.5.15.0007 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): METODO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogado: Dr. Renato Matos Cruz, Advogado: Dr. Cleber Diniz Bispo, Advogado: Dr. Allan Marcel Ferreira dos Santos, Agravado(s): BARBARA MARIA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César de Oliveira, Advogado: Dr. Everton Ramires Magalhães Lopes, Advogado: Dr. Manoel Garcia Ramos Neto, Advogado: Dr. Marco Antonio de Souza Salustiano, GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12685-04.2016.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOJAS CEM S.A, Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Dr. Iaponan Barcello Bezerra, Advogada: Dra. Talita Bezezi de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12451-79.2016.5.03.0069 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIEFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Vilela de Menezes, Agravado(s): JOVIANO GONCALVES, Advogada: Dra. Aline Dias Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12396-81.2016.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): AMANDA MOSCARDO ALVES CURSINO, Advogado: Dr. Silvio Luiz da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11922-05.2019.5.15.0010 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): FABRICIO DE OLIVEIRA COROCHER, Advogado: Dr. Charles Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11534-61.2017.5.18.0181 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): WILTON MOREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Inacio Almeida Furbino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11511-37.2015.5.01.0221 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogada: Dra. Marli Soares Braga, Advogado: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Advogado: Dr. Igor Silva de Menezes, Agravado(s): ADRIANO DE CARVALHO DE ARAUJO, BRUNO LOYOLA LUCENA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jefferson Dotti Teixeira Paulo, COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Dr. Fernanda Felix de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11058-76.2019.5.03.0114 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): JALMA HELLER SANTOS COTA E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Advogada: Dra. Cristina Ottoni Flávio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10755-45.2019.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antonio Miranda da Costa, Agravado(s): JOELY ALCACERES BARRIONUEVO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Barizon, PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI - ME, Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10662-50.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ROSA MARIA PENINCK MELO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Silva Nehrasius, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10611-37.2014.5.01.0044 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ana Tereza Sussekind Rocha Torres, Advogado: Dr. Mayra Cristina Guedes Cerqueira, Agravado(s): TASSIA THAMIMA RIBEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10488-19.2017.5.15.0020 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WARLEY BARBOSA REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Dixon de C. Máximo, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, HANS ADOLF BOROWSKI, VETRA - LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Luciano Galvão Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10371-85.2019.5.15.0043 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., TEREZINHA ALVES PIMENTA BERNARDINELLI, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10321-36.2015.5.01.0222 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogado: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): RONEIDE SALLES DA SILVA, Advogada: Dra. Mônica Araujo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10262-03.2019.5.15.0098 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Maria Regina Aparecida Borba Silva, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10178-91.2019.5.15.0036 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): ANGÉLICA MATIAS DE LIMA GOMES, Advogado: Dr. Guilherme do Carmo Miraglia, MAX SERVICE SERVICOS AVANCADOS EIRELI - ME, ROBERTA KELI DA SILVA, ROLEMBERG



EDUARDO ROMANO ZOCCAL, S.J. SERVICOS AVANCADOS LTDA - ME, ZOCCAL - SEGURANCA PATRIMONIAL - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10142-92.2018.5.15.0130 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOAO EVANGELISTA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Aurelino Rodrigues da Silva, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Andre Luiz Paes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2862-10.2012.5.02.0044 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE EDMILSON DOMINGOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): AQUARIUS SBC EDITORA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Gamalher Corrêa Júnior, JOSE AUGUSTO DEL BIANCO, Advogado: Dr. Gamalher Corrêa Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2180-88.2015.5.23.0101 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EVANDRO PEREIRA GIBICOSKI, Advogado: Dr. Antônio Marcos Lopes de Oliveira, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1681-83.2016.5.12.0034 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THIAGO DE AMORIM, Advogado: Dr. Leonardo Custódio Neto, Advogado: Dr. Camila Izabor Ferreira, Agravado(s): DSD ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Monica Ducioni de Stefani, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1325-12.2017.5.06.0005 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Larissa Leitao Magalhaes, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Marsha Almeida de Oliveira, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jose Lopes da Silva Neto, JOSE CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Gisele Peres Calvão, Advogado: Dr. Priscilla Veronica Sarmiento Tenorio Gallindo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1293-78.2015.5.17.0002 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Advogado: Dr. Wiler Coelho Dias, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Manuella Alvarellos Piumbini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1186-62.2016.5.11.0003 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): AMARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., FIDIAS CRUZ BOTELHO, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Advogado: Dr. Mario Jorge Souza da Silva, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1019-24.2018.5.11.0052 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DE RORAIMA, Advogado: Dr. Thales Garrido Pinho Forte, Agravado(s): LUIS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carla Carine Gonçalves Rosa Baeta, Advogada: Dra. Luiza Mascarin Machado, MARGARETE SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Mauro Silva de Castro, Advogado: Dr. Elisa Jacobina de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao



agravo. **Processo: Ag-AIRR - 979-47.2017.5.10.0006 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Paulo Araújo, Agravado(s): JEFFERSON ALAH DIAS, Advogado: Dr. Luís Henrique Oliveira Santos, SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, Advogado: Dr. Maria Elisangela Pessoa Valetins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 951-04.2018.5.12.0034 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Mendes dos Santos, Advogada: Dra. Kate Meurer Wisintainer, Agravado(s): CARLA PITUBA ROCHA, Advogado: Dr. João Felipe Barros de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 950-87.2018.5.08.0015 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Raimundo Sabbá Guimarães Neto, Agravado(s): JOIA CARDOSO PEIXOTO, Advogada: Dra. Gessica Loren Baia Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 918-95.2017.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): JOAO BATISTA ROQUE NETO, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, PRODUMAN ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 761-19.2017.5.05.0342 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INACIO MELQUIADES DA COSTA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega, UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU), Procurador: Dr. Cristiano Oliveira Sampaio Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 747-33.2017.5.09.0242 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Advogado: Dr. Jorge Willians Tauil, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva, Advogado: Dr. Marco Aurelio Soares Goncalves, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Luara Soares Scalassara, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Advogado: Dr. Maurício Pioli, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Advogado: Dr. Wlademir Roberto Vieira Júnior, Advogado: Dr. José Halley de Assis Fernandes Suliano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 699-05.2010.5.09.0021 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REDERVAL JOSE TEIXEIRA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Fernanda Carla Henrique Buseti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 637-55.2013.5.15.0097 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOANA APARECIDA FERNANDES RODRIGUES E OUTRO, Advogado: Dr. André Rodrigues Duarte, Agravado(s): ROBERTO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Erazê Sutti, Advogada: Dra. Karen Nicioli Vaz de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 631-97.2014.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBSON DE PAIVA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): SÃO JOÃO BATISTA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Denis Marcelo de Oliveira,



Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 329-72.2017.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): ANTONIO MARIVALDO NORONHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Marcos Reis do Carmo, Advogada: Dra. Lara Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Adriana Viana da Fonseca, PERBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 186-27.2018.5.23.0131 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): GUTEMBERG SAVIO NEVES, Advogado: Dr. Leandro Xavier Zanelati, INSPECTORATE DO BRASIL INSPECOES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 96-08.2019.5.21.0012 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Agravado(s): DICKSON DINIZ LEITE, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 81-40.2017.5.21.0002 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): M CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Camila de Oliveira Praxedes, Agravado(s): MUNICIPIO DE EXTREMOZ, Advogado: Dr. Thiago Igor Alves de Oliveira, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDLIMP, Advogado: Dr. George Arthur Fernandes Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 23-67.2018.5.22.0004 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMVAP AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lamas de Melo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Wildson Klélio Costa Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1002186-49.2019.5.02.0610 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): GIRLENE SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mesach Ferreira Rodrigues, INSTITUTO EDUCACIONAL PAIS E FILHOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001987-45.2019.5.02.0604 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ÁGUAS MARINHA, ELIZABETH SILVA BISPO, Advogado: Dr. Leandro de Brito Barreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001935-23.2017.5.02.0312 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Suzana Klibis, Agravado(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS SA PROGUARU, Advogado: Dr. Angela Cotic, Advogada: Dra. Marcelle Silva Zaccaro, Advogado: Dr. Nilson Luiz de Lima Junior, Advogado: Dr. Carolina de Lurdes Maciel Santos, SILVIA DE SENA SALES, Advogado: Dr. Fábio Barros dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Cintra de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001804-30.2017.5.02.0221 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): SIDNEY POSTIGO MAGELO, Advogado: Dr. Leandro Alves de Souza Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao



tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1001505-70.2019.5.02.0613 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Rodrigo Barbieri dos Santos, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, LEYSON FERNANDO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Victor Hugo de Oliveira, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001493-71.2016.5.02.0351 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Carlos Rosalvo Barreto e Silva, Agravado(s): MARCELO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, RAYTON INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Soeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001446-82.2019.5.02.0031 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Regis Lattouf, Agravado(s): S & G PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Aldo José Barboza da Silva, THAYNA DOS SANTOS GALDINO, Advogado: Dr. Douglas Marcus, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001431-81.2019.5.02.0074 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Procuradora: Dra. Câmila Venturi, Agravado(s): AILDA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Orsi Tuena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001176-98.2018.5.02.0320 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Procurador: Dr. Odilon Otacilio Lima Junior, Agravado(s): WANDERLEY DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001039-49.2019.5.02.0719 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEISIANA NASCIMENTO DE JESUS, Advogado: Dr. Daniel Franco Pedreira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ÁGUAS MARINHA, Advogado: Dr. Leandro Cícero Silva Barreto, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000951-20.2019.5.02.0231 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): HENRIQUE PEREIRA DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000692-86.2019.5.02.0049 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): LOPES COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP, RAFAEL FERREIRA MATHIAS, Advogado: Dr. Rafael Bernadochi Molina, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000665-02.2019.5.02.0018 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): COSMA GONCALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Léia Adriana Delmilio Nascimento, Advogado: Dr. Carolina Pavan Pousa, Advogada: Dra. Paloma Elizabeth D'Onófrío, Advogada: Dra. Máisa Anastácio da Silva,



Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Advogado: Dr. Norio Ota, Advogado: Dr. Vanusa de Freitas, TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000523-28.2020.5.02.0029 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Aline Karina da Silva Calado, Agravado(s): ALEXANDRE DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Alexandra Guimaraes de Andrade Araujo Sobrinho, DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000462-79.2020.5.02.0608 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE RENASCER DE UM NOVO MUNDO, JULIANA UIARA PIMENTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000416-81.2020.5.02.0320 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): ADJOMAR SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000287-94.2020.5.02.0605 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): INSTITUTO PAULISTA DE EDUCACAO - MORADIA E PROMOCAO SOCIAL NOVOS RUMOS, ROSA ABREU DE ARAUJO, Advogado: Dr. Danilo Alves Silva Junior, VLADMIR JOAO CARLOS GALDINO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000099-89.2020.5.02.0609 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): KINGS GOVERNANCA DE SERVICOS EIRELI, LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA, Advogado: Dr. Nelson Benedito Gonçalves Nogueira, SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP, Advogado: Dr. Tarcisio Rodolfo Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101731-66.2018.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Procurador: Dr. Jaime Guimarães Couto dos Santos, Agravado(s): ELOISA ELENA SANTANA DA PAIXAO, Advogado: Dr. Leticia da Silva Rangel, INSTITUTO ESPERANÇA, Advogada: Dra. Tatiana Malafaia Quintan, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101717-42.2016.5.01.0034 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): NIELZA PRAZERES DA SILVA, Advogada: Dra. Simone de Oliveira Antas Gonçalves, RIO LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101133-15.2019.5.01.0019 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): INSTITUTO DE INTEGRACAO E DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL-PROFISS, JOAO LUIS MOREIRA ABREU, Advogado: Dr. David Chaves Donato, Advogado: Dr. Raphael Ferreira Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100939-72.2016.5.01.0034 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): MARIO AUGUSTO MARIANO, Advogado: Dr. Anderson Paganini de Oliveira, Advogado: Dr. Alexander Giugni Maia Soares, METROPOLITANA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA., Advogada:



Dra. Adriana de Faria Corbo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100513-46.2018.5.01.0016 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EURICO GREGORIO DA ROSA JUNIOR, Advogado: Dr. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, SINAL VIDA SINALIZACOES LTDA, Advogado: Dr. Layla Jandre Esquinazi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100458-86.2019.5.01.0040 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, SIDIMAR RINO ALVES, Advogada: Dra. Ana Cristina Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100031-84.2017.5.01.0226 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, ELAINE CAMPISTA DE OLIVEIRA DE FARIAS, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24256-52.2020.5.24.0021 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOURADOS, Advogado: Dr. Leonardo Lopes Cardoso, Agravado(s): CARLA REGINA DE SOUZA RAMOS, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Advogado: Dr. Nelson Eli Prado, DOURASER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI, Advogada: Dra. Andréa de Liz Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21840-19.2017.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, SINDICATO DOS TÉCNICOS, TECNÓLOGOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA MÉDICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTTARGS, Advogada: Dra. Sandra Gorete Kochenborger, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do MUNICÍPIO DE CANOAS; e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC. **Processo: AIRR - 21702-09.2014.5.04.0023 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Rogério Lazzarotto, THIAGO GOMES, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogada: Dra. Deborah Conceição de Paula, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20705-43.2016.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Procuradora: Dra. Marília Rezende Russo, Agravado(s): LAURENI FONSECA DA ROCHA, Advogado: Dr. Orlando Paladino Costa, OURO VERDE - ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME E OUTRA, Advogada: Dra. Carla Janice de Lima Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20674-87.2018.5.04.0371 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAPIRANGA, Advogado: Dr. Adriano Rodrigues de Lemos, Agravado(s): ELEN TALITA MICHAELSEN, Advogado: Dr. Estevão Rodrigo da Silva Stertz,



ESCOLA DE EDUCACAO MENTE BRILHANTE LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20646-93.2018.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Procurador: Dr. Juliano De Angelis, Agravado(s): GILSIANE GARSTKA CORREA, Advogado: Dr. Christian Luciano de Vasconcellos Horbe, MARTINS ASSESSORIA E AUDITORIA FISCAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Liana Pertile, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20451-42.2019.5.04.0261 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDACAO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO, Advogado: Dr. Diogo Machado de Carvalho, Advogado: Dr. Caroline Saticq, Agravado(s): MARA SOLANGE DE BORBA, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20428-22.2019.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ANTENOR SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raul Marques, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20346-54.2019.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): JANE VIEIRA LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Rocha Moyses, Advogada: Dra. Priscilla Zacca Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20191-23.2018.5.04.0641 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Procurador: Dr. Thiago Santacatterina Flores, Agravado(s): ESTELA SALES, Advogada: Dra. Karina Carvalho Bernardes, LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20014-84.2019.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ASSIS FEDERICE, Advogado: Dr. Jeferson da Silva Alves, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18235-35.2017.5.16.0006 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEONETE DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Nemésio Ribeiro Góes Júnior, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antonio Augusto Acosta Martins, Procuradora: Dra. Maria Alípia Diniz Povoas, INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18205-97.2017.5.16.0006 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LARYSSA MARTINS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nemésio Ribeiro Góes Júnior, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18147-52.2017.5.16.0020 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDINEIA PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Doriana dos Santos Camello, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antonio Augusto Acosta Martins, INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18132-83.2017.5.16.0020 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GISELIA SANTOS MACEDO FEITOSA,



Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Dorian dos Santos Camello, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Valdênio Caminha, INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18108-06.2017.5.16.0004 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUZENIRE FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Rosimar Silva Guimarães Salgueiro, INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17985-57.2017.5.16.0020 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SILMARA DE JESUS FERREIRA COELHO, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17819-25.2017.5.16.0020 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELIANE GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Angelo Gomes Matos Neto, INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17793-63.2017.5.16.0008 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Thiago Rezende Aragão, Advogado: Dr. Mayara Kessia Sampaio Lobao dos Santos, Advogado: Dr. Fabio Henrique Sousa, Agravado(s): MARIA JOSE DA CRUZ PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Florêncio Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17655-54.2016.5.16.0001 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROSANGELA CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Alícia Santana Duarte, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Agravado(s): BEM VIVER - ASSOCIAÇÃO TOCANTINA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE, ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Valdenio Caminha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17155-12.2017.5.16.0014 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OCIRENE ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Dorian dos Santos Camello, Advogada: Dra. Alícia Santana Duarte, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Angelo Gomes Matos Neto, Procurador: Dr. Michely Meneses Pimentel do Monte, INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16881-42.2017.5.16.0016 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELIZABETH SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Valdenio Caminha, INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16650-33.2017.5.16.0010 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROSIMAR GALVAO PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Aristides Lima Fontenele, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Socorro de Maria Santana Trabulsi, INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16449-77.2018.5.16.0019 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Agravado(s): LIDERCOOP COOPERATIVA LIDER DE TRABALHO EM APOIO AS ADMINISTRACOES PUBLICAS MUNICIPAIS EM LIQUIDACAO EM LIQUIDACAO, NAIRAN MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Flavio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11674-67.2019.5.15.0130 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAISSA THAUANA SALES DA SILVA, Advogada: Dra. Pamela Vargas, Advogado: Dr. Rogério Bertolino Lemos, Agravado(s): TELLEMAX CONSULTORIA EM TELEMARKEETING LTDA, Advogado: Dr. Matheus de Magalhães Battistoni, Advogado: Dr. Jose Roberto de Oliveira Junior, Advogada: Dra. Edilaine Cristina Rateiro Tácito, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11050-71.2019.5.15.0080 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procuradora: Dra. Marina Fernanda de Carlos Flores da Silva, Agravado(s): ADAIR ALVES DO AMARAL, Advogado: Dr. Ed Carlos Garcia, Advogado: Dr. Rodrigo Luiz de Oliveira Mota, F.F. MORANDI EIRELI E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10539-81.2019.5.15.0142 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERALDO FRANCISCO DE ANDRADE FILHO, Advogado: Dr. Vitor Matinata Berchielli, Advogada: Dra. Janaína Bagatini, Advogado: Dr. Rui Maurício Bento da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA, Advogado: Dr. Marcelo José Mendes Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10444-18.2020.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS, Advogado: Dr. Joaquim Paulo Lima Silva, Agravado(s): JOSINETE DE AQUINO SANTOS, Advogada: Dra. Tânia Márcia de Alécio, OTIMIZA TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Fabíola Amaral Campos de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10402-45.2020.5.15.0084 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ANGELO ROGERIO MENDES, Advogado: Dr. Sílvio Luiz da Silva Sevilhano, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Toledo, SEITON INDUSTRIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10247-64.2017.5.03.0057 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): VANDEIR DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Alexsandra Alves da Silva, Advogada: Dra. Berenice de Orlandis Coelho Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10108-03.2019.5.03.0103 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): IRANI DE SOUZA COSTA, Advogada: Dra. Rute Rosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10065-62.2013.5.05.0025 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Agravado(s): ANTONIO CARLOS LUCENA MOREIRA, LAZARO AMILTON LIMA NUNES, Advogada: Dra. Marseili Bastos Queiroz Barreto, Advogado: Dr. Marcelo Carvalho da Silva, SEMPRE FORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Jose Sidcley Portela Patricio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10036-55.2019.5.15.0079 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): VALDIR BRITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Augusto Ferre, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema



"Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 2007-11.2019.5.11.0052 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Antônio Carlos Fantino da Silva, Agravado(s): DISTRIBUIDORA VRIL COMÉRCIO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Advogado: Dr. Luiz Geraldo Tavora Araujo, FABRICIO PABLO DE SOUZA RORAIMA, Advogada: Dra. Cristiane Monte Santana, Advogado: Dr. Paulo Alves Andrade Junior, Advogada: Dra. Liliane Cassiano Nicacio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1841-25.2016.5.22.0101 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA, Advogada: Dra. Maria Elvina Lages Veras Barbosa, Agravado(s): MARIA CLEUDE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Dênis Gomes Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1500-96.2017.5.12.0018 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IRON SCHMITT, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Agravado(s): BELUICK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Emanuelli Prauchner Bigolin Berft, ELK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Heine Withoeft, RMMF PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Raquel Harbs, Advogada: Dra. Emanuelli Prauchner Bigolin Berft, TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alexandre Gomes Neto, TRANSPORTADORA ITANORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1423-47.2017.5.11.0008 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM, Advogada: Dra. Evandra D'Nice Palheta de Souza, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Advogado: Dr. Olavo César Castro Mendes, Agravado(s): MARDSON LUNA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1286-94.2017.5.17.0009 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): MARCIO DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Advogado: Dr. Vitor Teixeira Ribeiro, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL AOS CRÉDITOS TRABALHISTAS", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1232-79.2018.5.06.0016 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN, Procurador: Dr. Adriano Aquino de Oliveira, Agravado(s): LUCIMAR JACINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre de Melo Ferreira, Advogada: Dra. Adriana Marcela Silva Almeida, Advogado: Dr. Leandro Gomes Procópio, R.J. DE ALMEIDA TRANSPORTES, Advogado: Dr. José Francisco de Lima Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1216-26.2018.5.11.0004 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Agravado(s): CASSANDRA AYRES BACELAR, Advogado: Dr. Ana Paula Ivo Fernandes, Advogada: Dra. Andréa Elda Reis Mendonça, SOUZA SERVICOS DE SAUDE LTDA, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Neris, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1186-46.2016.5.09.0091 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR



SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MARLENE DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1038-84.2015.5.05.0122 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FERNANDO DOS SANTOS CAPISTRANO, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Claudiane Gil de Carvalho Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 912-89.2020.5.07.0029 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIANGUA, Procurador: Dr. Renato Cardoso de Menezes, Agravado(s): LUCIA DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Lucas de Paulo Sales, Advogada: Dra. Suyara de Paulo Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 896-39.2018.5.09.0195 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Procuradora: Dra. Hellen Harumi Suzumura, Agravado(s): RR SERVICOS LTDA - EPP, SEBASTIANA ROCHA MOLINA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. Almir Antonio Fabrício de Carvalho, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 693-03.2019.5.06.0009 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RECIFE, Advogado: Dr. Petrônio Monteiro de Menezes, Advogada: Dra. Marília de Sousa Figueirôa, Agravado(s): AJ SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Eduardo Teixeira de Castro Cunha, RUBEM CESAR NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Medeiros Júnior, Advogado: Dr. Bruno Canto Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 666-02.2019.5.06.0015 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Agravado(s): CASA DE FARINHA S.A., Advogado: Dr. Ana Clara de Araújo Rangel, Advogado: Dr. Thaynnan Loryene Barreto de Carvalho, JESSICA PRISCILA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Carolina Martins de Vasconcelos Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 646-67.2017.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): DELSON CONCEICAO DO CARMO, Advogada: Dra. Luzilândia Ribeiro Silva, Advogado: Dr. Camila Schramm de Moura, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Fernando Araújo Fontes Torres, MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Claudiane Gil de Carvalho Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 559-30.2016.5.23.0066 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Gláucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, Advogada: Dra. Flávia Bergamin de Barros Paz, Advogado: Dr. Veronica Cordeiro da Rocha Mesquita, ROSENI DA SILVA RIBEIRO, Advogada: Dra. Carla Alexandra Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 546-06.2017.5.09.0965 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): FLAMARION CORDEIRO, Advogada: Dra. Manuela Storti Pinto Silveira de Miranda, Advogado: Dr. Marco Aurélio Cordeiro Pinto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "Índice de



correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 536-91.2018.5.05.0009 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, LETICIA BERNARDINA DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 451-71.2020.5.19.0001 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CASAL - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Dr. Jose Rubem Angelo, Agravado(s): RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Wallace Melo de Miranda, SANDRO DE LIMA, Advogado: Dr. Fabrício Siqueira de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 445-76.2019.5.23.0037 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): EVERALDO CARDOSO FILHO, Advogado: Dr. Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Advogado: Dr. Marcia Ana Zambiasi, MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Salmen Ghazale, Advogado: Dr. Cássia Adriana Silva Fortaleza, Advogado: Dr. Luís Eduardo Castro Nassif, Advogado: Dr. José Antônio Gasparelo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 430-43.2016.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravado(s): JEFFERSON EVANGELISTA DE JESUS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stolze Magnavita Júnior, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento de SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. E OUTRA e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento de PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. **Processo: AIRR - 425-50.2020.5.11.0016 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): LARISSA DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Shirley Xavier da Silva, Advogado: Dr. Davi de Souza Lacerda, SOUZA SERVICOS DE SAUDE LTDA, Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Neris, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 405-40.2015.5.05.0036 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): CRISTINA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 330-11.2018.5.07.0013 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Advogado: Dr. João Francisco Alves Rosa, Agravado(s): ANTONIO WEBSTON DE SOUZA VIEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Alcantara Fontenele, EVALDO MOURA ARAUJO, Advogada: Dra. Araci Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Maria de Jesus P. Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244-29.2020.5.12.0046 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALQUIRIA MARGARIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Eduardo da Costa, Advogada: Dra. Ellen Ersching, Agravado(s): GIASSI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Renato Medina



Pasquali, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 237-70.2019.5.09.0041 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIGIA ANTONIETA CARNEIRO D AMICO, Advogado: Dr. Marcello Macedo Reblin, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Luciane Gonçalves Tessler, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 213-35.2019.5.07.0029 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE TIANGUA, Procurador: Dr. Renato Cardoso de Meneses, Agravado(s): THAYRINY DE LIMA BARBOSA FONTENELE, Advogado: Dr. Eduardo Vasconcelos Barros, Advogado: Dr. Jario Mario Alves Penha Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210-49.2018.5.23.0036 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Sartori, Agravado(s): CAROLINA BARBOSA PEREIRA, Advogado: Dr. Sônia Maria Alves Santos, ESTADO DE MATO GROSSO, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 174-23.2019.5.10.0007 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogado: Dr. Bruno Felipe Gomes Leal, Advogado: Dr. Felipe Pena Malvar, Agravado(s): VILMAR DE OLIVEIRA BARREIROS, Advogado: Dr. Noriko Higuti, Advogada: Dra. Liana Raquel Pascoal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141-08.2018.5.05.0201 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): MFP CONSTRUTORA EIRELI, Advogado: Dr. Georgia Emanuela Torres Lima, VIVALDO INVENCAO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Themis Saback, Advogado: Dr. Josenaldo Assuncao dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58-70.2017.5.10.0012 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, PAULA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Januario de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1000215-30.2020.5.02.0372 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MICHELE APARECIDA MACHADO RIBEIRO, Advogado: Dr. Eduardo Mithio Era, Advogado: Dr. Herio Felipe Moreira Nagoshi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Advogado: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 101132-98.2018.5.01.0040 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Beatriz Lins Barbosa, Recorrido(s): DANIELE MARTINS FERNANDES, Advogada: Dra. Priscila Furtado Campos, Advogado: Dr. Amanda Ribeiro Salgueirinho, Advogado: Dr. Gabriela Stiegert Tavares Ramos, FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lucia de Vasconcelos Barreto, Advogado: Dr. Alexandre



Viana Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100230-50.2018.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Beatriz Lins Barbosa, Recorrido(s): ADILSON BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Antonio Dionisio Lopes Matos, Advogado: Dr. Tatiana Paim Miranda da Silva, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogado: Dr. Anali Correa Tchepelentyky, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11873-20.2017.5.15.0014 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. André Luiza Faria de Lima, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): CLEITON DONIZETE DA ROSA, Advogado: Dr. Halley Lopes Bello Neto, Advogado: Dr. Luciana Medeiros Lambert, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Ressalva do entendimento do Relator. **Processo: RR - 11010-32.2019.5.15.0099 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Patricia Mara Geronutti, Recorrido(s): RENATO FLORENCIO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Jorge da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Fantim, VIAÇÃO PRINCESA TECELÃ TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. André Nardini de Oliveira Roland, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e violação dos artigos 25, caput e § 2º; e 31, parágrafo único, da Lei Federal nº 8987/1995, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que afastou a responsabilidade subsidiária da Parte quanto a eventuais créditos trabalhistas reconhecidos nesta demanda. **Processo: RR - 726-46.2019.5.12.0002 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Recorrido(s): DIONEIA CRISTINA DA SILVA LOFFI, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Advogado: Dr. Ernani Ernesto Morestoni, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000018-80.2019.5.02.0511 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUR LTDA., Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Advogada: Dra. Gisele Patricia Clemente Pinto Rolim, Embargado(a): CLEISTON EVANGELISTA DIAS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Advogado: Dr. Flavio Eduardo Oliveira Ferretti, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 20645-37.2017.5.04.0641 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SIMONE EDITHE PASINATTO, Advogado: Dr. Paulo César Schenckel, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): MUNICIPIO DE CRISSIUMAL, Advogado: Dr. Sido Horst, Advogado: Dr. Sidnei Elizeu Stangherlin da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11245-16.2016.5.15.0095 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sergio Carneiro Rosi, Embargado(a): JARBAS RAMOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10780-59.2018.5.15.0152 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr.



Sergio Carneiro Rosi, Embargado(a): FILIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 2121-75.2011.5.22.0002 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogada: Dra. Irlanda de Jesus Campelo Costa Turra, Advogado: Dr. Renato Correia de Albuquerque, Advogado: Dr. Edval Freire Júnior, Advogado: Dr. Cíntia Pereira Ribeiro, Embargado(a): PAULA PALOMA SOARES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Luciana Ferraz Mendes Mello, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Francisco de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1310-54.2014.5.12.0046 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ZANOTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Giocondo Tagliari Calomeno, Embargado(a): MONICA DEOLA, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração quanto ao tema "valor da condenação e custas processuais" para, sanando omissão, fixar o valor da condenação e o valor das custas, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1227-06.2017.5.12.0055 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ISAAC RODRIGUES AZEVEDO, Advogado: Dr. Keynes José Luiz Ferro, Embargado(a): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Advogado: Dr. César Augusto da Silva Peres, Advogada: Dra. Auréa Regina Pedrozo da Silva, MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Procuradora: Dra. Raquel de Souza Felício, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1145-89.2019.5.07.0007 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliani, Advogada: Dra. Marília Cavalcante França Lima, Embargado(a): CELSO HENRIQUE DE ASSUNCAO VIEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchoa do Amaral, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 747-71.2016.5.05.0018 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARCIO SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. André Godinho, Advogado: Dr. Vânia Pinto de Barros, Advogado: Dr. Carlos Alberto Tourinho Filho, Advogado: Dr. Domingo Arjones Abril Neto, Advogada: Dra. Vanessa Viterbo Barreiros Pereira, Embargado(a): M-30 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado: Dr. Ana Paula Goncalves Lins, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada e conferindo efeito modificativo ao julgado, diante da demonstrada violação do art. 1.026, § 2º, do CPC/15, excluir a multa imposta ao Autor por embargos de declaração considerados protelatórios. **Processo: ED-AIRR - 668-41.2012.5.15.0152 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Embargado(a): EDVAL PAIVA GOMES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (EM REGIME DE FALÊNCIA), Advogado: Dr. Renata Ghedini Ramos, Advogado: Dr. Bichara Abidão Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 630-05.2016.5.08.0210 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR JARDIM DE INFÂNCIA BRANCA DE NEVE, Advogada: Dra. Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, PAULO RENE GUIMARÃES SANTIAGO, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 536-13.2010.5.10.0016 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALERIA PEREIRA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Bruno Roberto M. C. de Maria, HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração opostos pela Reclamante, para, sanando omissão e conferindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 533-37.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Embargado(a): RAIMUNDO NONATO FELIZARDO SILVA, Advogado: Dr. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 464-35.2015.5.03.0181 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: IGUA SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mauri Marcelo Bevervanço Junior, Embargado(a): GALVÃO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, WALFRIDO ANDRADE NETO, Advogado: Dr. Josué Amorim Melão, Advogado: Dr. Célio Gonçalves Ramos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 428-26.2018.5.09.0567 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Embargado(a): CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DE COLORADO, MUNICÍPIO DE COLORADO, Advogado: Dr. Paula Leticia Neves Torre, Advogada: Dra. Maria Claudia Tomé, RICARDO JANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Venturini Ferreira, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 422-70.2010.5.05.0030 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim, Embargado(a): JOELÍSIO LISBOA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 409-65.2014.5.17.0008 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILIMPE/ES, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 304-02.2016.5.06.0016 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAC SUPRIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Samara Jully de Lemos Vital, Advogado: Dr. Danilo Pereira da Silva, Embargado(a): DAVID OLIVEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Sousa dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 131-37.2015.5.07.0031 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adenauer Moreira, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, CONCESSIONÁRIAS E SIMILARES DO NORDESTE, Advogado: Dr. Jorcel Borges de França, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 84-96.2020.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fonseca Seixas de Oliveira, Embargado(a): ANA PAULA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Divaldo Pedro Marins Rocha, Advogado: Dr. Thales Marlon Roriz Nascimento,



Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001721-25.2019.5.02.0033 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NIVEO MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Emerson Yukio Kaneoya, Agravado(s): SINCRO BELT COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães de Souza Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001324-75.2019.5.02.0320 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): RG GAS SERVICOS E MANUTENCAO - EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre A. de Oliveira, ROSEVALDO DE SOUZA COSTA JUNIOR, Advogado: Dr. Jorge Antonio Maringolo Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000515-92.2020.5.02.0371 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, Agravado(s): CLAUDIO PENNING JUNIOR, Advogado: Dr. Rafael Milani Urbano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000297-49.2019.5.02.0064 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lauro Francisco Máximo Nogueira, Agravado(s): ANTONIA MARIA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Luciane de Castro Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000179-34.2020.5.02.0292 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIACAO RENOVAR - CENTRO DE APOIO E RECUPERACAO, Advogado: Dr. Pedro Roberto Bianchi, Agravado(s): CINIRA CARVALHO PAULINO AL KAS, Advogado: Dr. Edson Alves David Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101192-57.2017.5.01.0056 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Agravado(s): LENI ESTAEL TRINDADE LOPES NUNES, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Advogado: Dr. Bárbara Catia Costa da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101140-87.2017.5.01.0015 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): MARCO AURELIO GOMES, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Advogado: Dr. Camilla Messias Belarmino dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100862-09.2016.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): GUILHERME CARVALHO SANTOS, Advogada: Dra. Livia Vieira da Conceição, Advogado: Dr. Carlos Barbosa Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100649-48.2017.5.01.0058 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALISSON ALVES GONCALVES, Advogado: Dr. João Raphael de Matos Guedes, Agravado(s): CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Isaac Chaves Pinto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24554-43.2016.5.24.0002 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. - TBG, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogado: Dr. Francisco Jose Groba Casal, Agravado(s): ANDERSON AGUERO, Advogado: Dr. Gislaene Carvalho de Oliveira, COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, Advogado: Dr. Tiago Andreotti e Silva, TSCM - TECNOLOGIA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI, Advogado: Dr. Haroldo Pícoli Junior, Advogado: Dr. Gabriel Gallo Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pedido de que seja aplicada à Executada a



multa prevista no art.1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 20924-65.2016.5.04.0121 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): FRANCISCO FURLANETTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Vanessa Enderle Bohns, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20586-90.2017.5.04.0401 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VINICOLA CASA RODRIGUES LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Toledo Blake, Agravado(s): IVANDRO JOSE TAVARES DE MIRANDA, Advogada: Dra. Marina Dalla Corte Weber, Advogada: Dra. Samira Virgili Quintino Losso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20435-77.2016.5.04.0234 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ULIANA COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA, Advogado: Dr. Bernardo Alano Cunha, Advogado: Dr. Eduardo Spinello Rodrigues, Agravado(s): ANA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Eliandro da Rocha Mendes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 11756-86.2015.5.03.0061 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Michel Cesar Toffano, Advogado: Dr. Ruggeri Batista Ramos, Agravado(s): MARCIO LEMES DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Costa Borges, Advogado: Dr. Leonardo Augusto de Paiva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11467-68.2019.5.15.0033 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Flávia Heloiza Cardoso, Agravado(s): SERGIO DA SILVA AMORIM, Advogado: Dr. Luiz Mario Martini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11147-16.2016.5.15.0003 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MASSA FALIDA de CONSTRUTORA RV LTDA., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CARLOS EDUARDO LIMA, Advogado: Dr. Antônio Hernandez Moreno, Advogado: Dr. Rodrigo Rodolpho Tavares Alves, Advogado: Dr. Márcio Molina Mateus, Advogado: Dr. Rodrigo Hernandez Moreno, Advogado: Dr. Maicon Mattos Araújo, Advogado: Dr. Muriel Borin, Advogado: Dr. Raquel Ramos Hernandez Moreno, Advogado: Dr. Danilo Gomes Martins, CONSORCIO PAULO OCTAVIO RV, Advogado: Dr. Luciana Martins Rodrigues Canesin, Advogado: Dr. Bruno Arruda Santos de Oliveira Gil, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, CONSORCIO RV-ARP, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, DORIVAL MARCELO RIBEIRO, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, FELIPE VIOTTI RIBEIRO, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, FLAVIA VIOTTI RIBEIRO, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, FREDERICO VIOTTI RIBEIRO, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, MAG - SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, RV PARTICIPACOES EIRELI - ME, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, TERESA CRISTINA RIBEIRO, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10890-83.2015.5.01.0045 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Rhana de Almeida Born, Agravado(s): KATIA CILENE PROENÇA SILVA, Advogada: Dra. Kátia Graneiro Seixas Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10756-06.2015.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LINCOLN FERNANDES VENTORIM, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri,



Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Vanessa de Souza Pessanha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10522-05.2020.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): ELIANA LIMA DE ALENCAR, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10473-40.2020.5.15.0054 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): LARISSA IZABEL DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Nicole Pascual Pignata, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10394-54.2017.5.15.0058 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSGUIVI TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Luís Cláudio Mariano, Advogado: Dr. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): JOSE DOS REIS LIMA, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel, Advogado: Dr. Telmo Gilciano Grepe, Advogado: Dr. Francine Freitas Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1739-50.2017.5.07.0015 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JANGADA VEICULOS E PECAS LTDA, Advogado: Dr. Claudio Barroso Magalhaes, Advogado: Dr. Jose Alexandre Goiana de Andrade, Agravado(s): LIVIA GASPAS PEIXOTO, Advogada: Dra. Jorgiana Gaspar Feitosa, Advogado: Dr. Daniel Colares Lima, Advogado: Dr. Cledianne Moreira Sa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1004-31.2019.5.08.0205 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): NECILDA BARBOSA PEREIRA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Maryella Samella de Souza Cavalcante, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 744-11.2019.5.06.0010 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): ALECSANDRA DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Rodrigo Silva Leão, TÉCNICA PAULO SERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 662-06.2017.5.05.0033 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GESSICA RIOS DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Daniel Medina Ataide, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Linéia Ferreira Costa, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 508-25.2019.5.17.0181 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE DOS SANTOS ROLIM, Advogado: Dr. Luis Antonio Tardin Rodrigues, Advogado: Dr. Gustavo Cardoso Doyle Maia, Agravado(s): FERNANDES BAILOTTI, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Santos Salomão, Advogado: Dr. Antônio Alves de Souza Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 312-82.2019.5.13.0014 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAMAR ANTÔNIO DUARTE DE FARIAS, Advogado: Dr. Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 118-53.2016.5.10.0020 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Agravado(s): ADRIANO TOLENTINO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 60-14.2020.5.09.0028 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARNALDO PROVISIERO BUCH, Advogado: Dr. Thiago Ramos Küster, Advogada: Dra. Dayane Rosa Machado, Advogado: Dr. Thiago Ramos Kuster, Advogada: Dra. Dayane Rosa Machado, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Elaine Garcia Monteiro Pereira, Advogado: Dr. Mauricio Pioli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001931-15.2019.5.02.0603 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SOCIAL, Advogada: Dra. Gilvânia Pimentel Martins, Advogado: Dr. Edmilson Ramos da Fonseca, MARIA JOSIELDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001457-08.2016.5.02.0261 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): DANIEL SOVIRE JUNIOR, Advogado: Dr. Hugo Mandotti de Oliveira, Advogado: Dr. Edison Gonçalves Torres, FORINTEC SEGURANÇA EIRELI, NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Júlio César Conrado, Advogado: Dr. Eduardo Ernesto Fritz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001361-28.2019.5.02.0086 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Rosely Cury Sanches, TALITA APARECIDA FRANCISCO, Advogado: Dr. Corina Maria Martorelli Fernandes Augusto, Advogada: Dra. Ana Paula de Oliveira Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001271-94.2019.5.02.0320 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): LUCIMARA FRANCISCA OKADA, Advogado: Dr. Pamala Ferreira de Andrade, OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001225-67.2018.5.02.0053 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): ELISABETE DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Beatriz Boccia Gomes de Moraes, TB SERVICOS , TRANSPORTE , LIMPEZA , GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001221-21.2019.5.02.0077 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): JURACI BONFIM RAMOS, Advogada: Dra. Patricia Horgos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001107-50.2020.5.02.0432 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, Procurador: Dr. Celso Henriques Sant'Anna, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odaír Eduardo Ivasco, THIAGO LOPES BITTENCOURT, Advogado: Dr. Mirla Alves Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000964-72.2020.5.02.0202 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMED CARE - EMPRESA DE ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Greca Consentino, Agravado(s): WESLEY CAMPOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Zacchi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000890-89.2014.5.02.0311 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): JOSE ALCIDES CASAU FILHO, Advogado: Dr. Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E OUTRO, Procurador: Dr. João Manoel Andrade Maciel da Silva Campos Galdi, MASSA FALIDA da ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Beatriz Quintana Novaes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000231-04.2019.5.02.0021 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): FRANCISCA MONTEIRO BATISTA DE LIMA, Advogado: Dr. Ali Ahmad Faris, RJ COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Silvana Gonzaga de Cerqueira Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000147-74.2020.5.02.0374 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparolli, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, RODRIGO BATISTA DE LIMA, Advogado: Dr. Fernando Yano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000099-93.2020.5.02.0058 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NORMA COBELLIS SECANECHIA PEREIRA, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Advogado: Dr. Christiano Carvalho Dias Bello, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000053-41.2019.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): APARECIDA VALERIA AZEVEDO, Advogado: Dr. Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, CURSAN - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Freire, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000043-47.2020.5.02.0709 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE COMUNITARIA IRMAOS MAXI, Advogado: Dr. Valeria Nepomuceno Bittencourt, TAMIRES SABRINA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Advogado: Dr. Ademir Cordeiro Xavier, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101381-13.2017.5.01.0225 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, ROBERTO DA COSTA, Advogado: Dr. Edmilson Baptista Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101209-78.2017.5.01.0061 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Advogado: Dr. Andre Souza Torreao da Costa, Advogado: Dr. Ronaldo Leibovich Voll, Advogado: Dr. Raphael Tross Moore, ROBERTA ROSSI DANTAS, Advogado: Dr. Gabriel Vergette da Costa, Advogado: Dr. Bruno Carlos Ximenes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101033-03.2016.5.01.0072 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Beatriz Lins Barbosa, Agravado(s): ANSELMA AQUINO DE SOUZA, Advogada: Dra. Heloísa Prokopiuk, TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100312-52.2016.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE



JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): PABLO REIS FARIA SARAIVA, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Advogada: Dra. Ana Lídia Requião, TECNOL EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100164-94.2019.5.01.0020 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Márcio José Silva de Abreu, RFB SERVICE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Bruno Santos Pacheco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100047-07.2018.5.01.0225 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogado: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, VLADMIR DE SA SILVA, Advogado: Dr. Renato Rosseto Paixão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21621-24.2017.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): BRUNA RACHEL VIDAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA., Advogada: Dra. Cristina Mackmillan Velasque, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21204-69.2016.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU), Procuradora: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, Procuradora: Dra. Liége Varallo Dalpiaz, Agravado(s): FA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Advogado: Dr. Claudia Larratea Echeverria, MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, PAULA ADRIANA DE SOUZA, Advogada: Dra. Paula Frantz Moller, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20941-08.2019.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., LUIS CARLOS DA SILVA LEAO, Advogado: Dr. Adiles Cristine Fernandes de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20932-04.2018.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Claudia Larratea Echeverria, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, OSMAR DO NASCIMENTO CARDOSO, Advogada: Dra. Alessandra Souza Bonorino, Advogado: Dr. Diego Pedruzi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20791-20.2018.5.04.0261 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, NILDA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Cândido de Azevedo Jordão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20659-91.2019.5.04.0401 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procuradora: Dra. Patrícia Cipriani Comin, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Rocha Moyses, Advogada: Dra. Priscilla Zacca Moysés, LOURDES ALVES DE CAMPOS, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20607-56.2019.5.04.0123 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): PRESERVAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, VINICIUS PRETO PEREIRA, Advogada: Dra. Jessyca Ramos Pereira, Advogado: Dr. Murilo Neves dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento



ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20485-06.2019.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): FERNANDA MACHADO SOUZA, Advogada: Dra. Natieli da Silva de Miranda, OCEANIC CONSULTORIA E GESTAO COMERCIAL LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20436-81.2018.5.04.0302 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, SANDRA PADILHA DA SILVA, Advogado: Dr. Andrio Portuguez Fonseca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20357-29.2019.5.04.0121 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): KATIUSCIA LIMA SILVEIRA, Advogado: Dr. Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz, SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA., Advogada: Dra. Cristina Mackmillan Velasque, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20332-56.2018.5.04.0701 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Agravado(s): FABIANA DA SILVA FRANCISCO, Advogada: Dra. Margarete Velho dos Santos, Advogado: Dr. Cauê Santos de Mello, Advogada: Dra. Diandra Santos de Mello, LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Joao Mario Bergesch, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20309-04.2018.5.04.0122 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): GUILHERME SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Advogado: Dr. Caroline Bernhardt Carvalho, Advogado: Dr. Joscelia Bernhardt Carvalho, LUCIANE BASTOS COELHO, Advogado: Dr. Vilson de Paula, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20285-27.2019.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): JANICE DA FONTOURA VERDUN, Advogado: Dr. Ricardo Mirico Aronis, Advogado: Dr. Eduardo Zippin Knijnik, JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20284-88.2019.5.04.0531 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Rosângela Carraro, Advogada: Dra. Lisiane Ottonelli Bellinaso de Oliveira, Advogada: Dra. Mônia Masochi Frizon Gregianin, Agravado(s): ANGELA BASTIANEL, Advogada: Dra. Káren Del Ré Perin, Advogado: Dr. Rodrigo Wahl Michelin, PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Fabiana Zysko, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20277-91.2018.5.04.0641 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): IVANESSA GRIA, Advogado: Dr. Diego Marroni Rosa Lopes, LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20260-65.2019.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., RAQUEL MEDINA PINHO, Advogado: Dr. Oscar José Plentz Neto, Advogado: Dr. Luís Fernando Schmitz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20227-41.2020.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,



Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): FABIO MARCIO DE FREITAS, Advogado: Dr. Juliano Tonelo, Advogada: Dra. Viviane Rachel Maltchik, LIDERSUL SERVICOS TERE CIRIZADOS EIRELI - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18063-87.2017.5.16.0008 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Valdênio Caminha, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Dra. Thais Andrade da Fonseca, MARIA CERLIJANE DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Dorian dos Santos Camello, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18036-07.2017.5.16.0008 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Valdênio Caminha, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Dra. Thais Andrade da Fonseca, LUIS CARLOS SOUSA DA CRUZ, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Alícia Santana Duarte, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17895-85.2017.5.16.0008 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Valdênio Caminha, Procurador: Dr. Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Dra. Thais Andrade da Fonseca, LUIZ TADEU RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16814-62.2017.5.16.0021 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Denílson Souza dos Reis Almeida, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Dra. Thais Andrade da Fonseca, MARIA DA CONCEICAO SILVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogado: Dr. Dorian dos Santos Camello, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12337-05.2019.5.15.0069 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): ERALDO JOSE NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Nogueira Linhares, Advogado: Dr. Emiliano Dias Linhares Junior, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11982-16.2019.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENÇA, Advogada: Dra. Solange Fazon Costa Daniel, CAMILA CRISTINA ALVES MENINO, Advogado: Dr. Fernando de Souza Ribeiro, Advogada: Dra. Andréa Maria Sammartino, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11578-18.2019.5.15.0109 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogada: Dra. Renata Eloisa da Silva Haddad, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Lao, Advogado: Dr. Joao Pedro Rozon, POWER SHIELDS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11414-13.2015.5.01.0035 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ANA PAULA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado:



Dr. Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11007-04.2019.5.15.0091 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): JARBAS INOCENCIO DE AMARINS, Advogado: Dr. Helson José Berçott Fagundes, Advogada: Dra. Juliana Martins dos Santos, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10954-43.2017.5.15.0010 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): BENEDITO LITOLDO FILHO, Advogado: Dr. Jamil Aparecido Milani, PREMIER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10715-40.2019.5.03.0095 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): ENGELIFE CONSTRUÇOES TRANSPORTES E COLETA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Carlos Gonçalves de Oliveira, MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, Advogada: Dra. Thayse Araujo Maltz, Agravado(s): ALISSON MARCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Alves Morato, Advogado: Dr. Leyvida Juliana da Silva Santos Rocha, MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Paulo Fernando dos Reis Petraroli, Advogada: Dra. Ana Rita dos Reis Petraroli, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos Reclamados. **Processo: AIRR - 10700-70.2017.5.15.0010 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIDRADOS BS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CERÂMICA EIRELI, Advogado: Dr. Euclides Francisco Jutkoski, Agravado(s): NÁTHALI MELO DE SOUSA (representada por sua mãe Ronilde Alves Moraes de Melo) E OUTRA, Advogado: Dr. Júlio César Moita, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10695-18.2020.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO SOUZA BEZERRA, Advogado: Dr. Sandro Luis Clemente, Advogado: Dr. Rozana Aparecida dos Santos, PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Mirele Cristina da Silva, Advogado: Dr. Vagner Elias Henriques, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10669-41.2017.5.15.0013 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procuradora: Dra. Marina Fernanda de Carlos Flores da Silva, Agravado(s): JESSICA KAROLINE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diana Fontes de Barba, Advogado: Dr. Marjorie Delfino Barros, OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10421-86.2019.5.15.0019 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDOPOLIS EIRELI - ME, ELISABETE MARCHIOLLI, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Advogado: Dr. Paulo Daniel Donha dos Santos Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10355-15.2019.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDOPOLIS EIRELI - ME, JOSANGELA ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10298-22.2019.5.15.0041 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procuradora: Dra. Milena Carla Azzolini Pereira da Rosa, Procuradora: Dra.



Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): ROSENILDA LEITE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Washington Martins de Oliveira, TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2056-57.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): MARIA SONIA TELES DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Batista Calado Filho, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1375-73.2019.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procurador: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Agravado(s): SAYONARA LOUREIRO NUNES BOONE, Advogado: Dr. Gerlis Prata Surlo, Advogado: Dr. Odílio Goncalves Dias Neto, Advogado: Dr. Poliana Firme de Oliveira, SPEED SERV - COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. Gabriel Di Giorgio Bueno, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1188-89.2017.5.05.0641 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Procurador: Dr. Thales Francisco Amaral Cabral, Agravado(s): LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Mayara Mota de Lucena, VALDILENE DE OLIVEIRA SOUZA, Advogada: Dra. Gilgleima Teixeira Bandeira, Advogado: Dr. Kleidson Carlos Ramos Azevedo, Advogado: Dr. Priscilla Nayara Rainha Azevedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 945-56.2016.5.05.0003 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): ADAPE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., LILIAN TIBURCIO PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Euclides da Silva, Advogado: Dr. Frederico Tavares Tambon, Advogada: Dra. Luana Moreno Souto Tambon, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 899-46.2016.5.06.0001 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MIQUEAS FEITOSA FERRAZ, Advogada: Dra. Rosângela Guia Galdino de Souza Silva, Advogada: Dra. Maria da Conceição de Carvalho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE LITERATURA E COMUNICAÇÃO, Advogado: Dr. Francisco Serpa Cossart, IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Antônio Peixoto da Silva Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 852-78.2019.5.21.0024 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Izaac da Silva Portela, Agravado(s): EDNA FLORENCIO DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Advogado: Dr. Aldine Maria Barbosa da Fonseca Barreto, FUNDACAO ANTONIO FERRAZ, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 673-93.2016.5.07.0007 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, Procuradora: Dra. Kerubina Maria Dantas Moreira, Procurador: Dr. Tilistorace de Carvalho Arouca, Agravado(s): INSTITUTO COMPARTILHA, Advogado: Dr. Maria Erivânia Pereira Buriti, Advogada: Dra. Sammya Karla de Abreu Souza, LUCILENE FELICIO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 511-04.2018.5.11.0012 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): DALIANE MIRANDA PIRES, Advogado: Dr. Roberto da Mota Praia Júnior, MAIS EMPRESARIAL EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 454-96.2020.5.19.0010 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CASAL - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO



D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Dr. Jose Rubem Angelo, Agravado(s): RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Wallace Melo de Miranda, ROSIEL BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronald Rozendo Lima, Advogado: Dr. Gabriel Grigorio Silva Gouveia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 279-34.2020.5.14.0401 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): KELLI MARA SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Guerreiro Ferreira, PREMIUM SERVIÇOS - EIRELI - ME, Advogado: Dr. João Felipe de Oliveira Mariano, Advogado: Dr. Barbara Maues Freire, Advogado: Dr. Leandrius de Freitas Muniz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203-70.2017.5.05.0011 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Renata Ribeiro Linard, RAQUEL MOREIRA DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Daniela Almeida Silvany Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198-02.2018.5.17.0004 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUSTAVO POLONI DA SILVA, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Advogado: Dr. Alberto Carlos Cani Bella Rosa, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Renata Christina Silveira Araujo, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1001583-23.2018.5.02.0056 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAURICIO FERREIRA, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Angélica Ramos Vitoreli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001516-29.2016.5.02.0444 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALEXANDRE SOUZA DE CASTRO, Advogado: Dr. Moacir Ferreira, Advogado: Dr. Arthur de Oliveira Ferreira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO □ ASSUPERO, Advogado: Dr. Edson Marotti, Advogada: Dra. Karolina Rodrigues de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000656-37.2019.5.02.0601 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA DE FATIMA DE SOUZA, Advogada: Dra. Sandra Felix Correia, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a responsabilidade subsidiária do Estado de São Paulo. **Processo: RR - 20942-72.2018.5.04.0103 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Juliana Lima Falcão Ribeiro, Recorrido(s): GILVAN PEREIRA PINTO, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 20593-43.2017.5.04.0511 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Crippa Rey, Advogada: Dra. Caroline Reichelt de Quadros, Advogada: Dra. Rafaela Belloc Coufal, Recorrido(s): JOSE ALBERTO NAIMANN SILVEIRA, Advogada: Dra. Kátia Michele Schulz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20162-63.2015.5.04.0451 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente e Recorrido: FF INDUSTRIA E



COMERCIO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Milton César Lucca, GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Advogada: Dra. Paloma Pasqualina Colombo, Recorrido(s): JAMILSON LUIS DE ALMEIDA NELSON, Advogado: Dr. Gabriel Dornelles Marcolin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 12174-93.2016.5.15.0145 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARLENE APARECIDA DOS SANTOS MARIANO, Advogado: Dr. Agnaldo Luis Fernandes, Advogada: Dra. Priscila Fernandes Rela, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Daniel Rugeri Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 444 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento em dobro dos domingos trabalhados, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 11460-24.2016.5.09.0009 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Recorrido(s): MARIO SERGIO ALVES, Advogado: Dr. André Luis Manfré, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10964-76.2019.5.03.0099 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSTRUTORA DIRETRIZ LTDA, Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procuradora: Dra. Juliana Boross Queiroga Caiafa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 161 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a fim de que aprecie o recurso ordinário interposto pela autora, como entender de direito. **Processo: RR - 10137-90.2016.5.15.0146 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): FRANCISCO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Jaime Luis Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF e a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, "caput", da Lei 8.177, de 1991), vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 1998-04.2010.5.03.0047 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): REINALDO MARTINS, Advogado: Dr. Carlos Elvécio Aparecido Santos, Recorrido(s): GUEDES E ANDRADE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., JOAQUIM HENRIQUE ELIAS SOARES, Advogado: Dr. Léucio Honório de Almeida Leonardo, Advogado: Dr. Marcelo Rosa Franco, MENDONÇA E CUNHA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Felipp Nunes Elias, PAULO CESAR SCHULTZ, Advogado: Dr. Carlos Elvécio Aparecido Santos, VALDOMIRO VALDECI DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Moises Almeida Barbosa, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice relativo à ausência de fundamentação do agravo de petição do executado, devolver os autos ao Eg. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 1082-03.2015.5.05.0026 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente e Recorrido: BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antonio Braz da Silva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Recorrido(s): ANE MARIELE DE JESUS PEDRA, Advogado: Dr. Filipe Luz Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para, reconhecida a



licitude da terceirização, julgar improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício com o tomador de serviços e, em consequência, afastar as obrigações daí decorrentes. Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 1052-33.2012.5.01.0042 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente e Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, TOTVS RIO SOFTWARE LTDA, Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Advogado: Dr. Ronaldo Vasconcelos, Recorrido(s): WADY ABRAHÃO CURY NETTO, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Advogado: Dr. Vítor Terra de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 894-81.2018.5.09.0094 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLOVIS DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Heloíse Schiavini, Recorrido(s): DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Carla Abdanur da Costa, Advogado: Dr. Jovanne de Boaventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS "IN ITINERE". CONTRATO DE TRABALHO INICIADO ANTES DA LEI Nº 13.467/2017. ARTS. 58, § 2º, E 59-B DA CLT COM REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI Nº 13.467/2017. IRRETROATIVIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento das horas "in itinere". Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "VALOR DA CONDENAÇÃO. LIMITAÇÃO AOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS PEDIDOS. CPC, ARTS. 141 E 492.". Custas inalteradas. **Processo: RR - 871-40.2017.5.12.0013 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULINO GABRIEL RIBEIRO, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Advogado: Dr. Rizoni Maria Baldissera Bogoni, Recorrido(s): JULIANA FLORESTAL LTDA, Advogado: Dr. Euclides Madureira Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 764-36.2013.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FABIANO PIZETTA, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Recorrido(s): TAKEDA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Luís Shiromoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXII, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF e a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, "caput", da Lei 8.177, de 1991), vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 204-94.2020.5.22.0005 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Romulo Cruz Britto Lyra, Advogada: Dra. Bruna Letícia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogado: Dr. Alessandro Marius Oliveira Martins, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Recorrido(s): NATALIA MARIA DE LIMA, Advogado: Dr. Erson dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que se observe a prescrição quinquenal, contada a partir da data do ajuizamento da presente ação. **Processo: RR - 153-11.2019.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADILTON COSTA, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Recorrido(s): MOTT RESTAURANTE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Alexandre Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 108-37.2012.5.01.0040 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): BRUNO BALTHAZAR GARCIA, Advogada: Dra. Maria Helena Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1002087-12.2017.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SANDRO RICARDO DA COSTA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001274-07.2018.5.02.0313 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Embargado(a): ARILMA SILVA GOMES, Advogada: Dra. Conceição Aparecida Pinheiro Ferreira, INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001078-06.2019.5.02.0312 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Embargado(a): WANDUIR BARBOSA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Michael de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RRAg - 1000520-17.2019.5.02.0447 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Janes Carlos dos Santos Junior, Advogado: Dr. Thiago Lobo Viana Goncalves Nunes, Embargado(a): RAMON OLIVEIRA MEDRADO, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 100235-44.2016.5.01.0039 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Maria Cristina Ferreira Queiroz, VINICIUS MAURICIO DA HORA NETO, Advogado: Dr. Anna Borba Taboas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12203-96.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Embargado(a): JESUS FERNANDES FILHO, Advogado: Dr. Simone Aparecida Gouveia Scarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 11010-60.2016.5.03.0167 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Leônidas Tadeu Chaves Melo, Embargado(a): KARINE KARLA MACHADO DOS REIS, Advogado: Dr. José Severo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-ED-ED-ED-RR - 10562-73.2015.5.03.0183 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Lisboa Lopes, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS JUÍZES CLASSISTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAJUCLA, Advogado: Dr. Eduardo Antônio Lucho Ferrão, Advogado: Dr. José Rollemberg Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover os embargos declaratórios para, com efeito modificativo, aplicar, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF e a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991), vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1548-15.2016.5.08.0208 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a):



CAIXA ESCOLAR AUGUSTO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Kaio de Araújo Flexa, MARIA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 883-53.2016.5.05.0023 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Embargado(a): ADENILTON DA SILVA BISPO, Advogado: Dr. Diego Santos de Carvalho, Advogado: Dr. Carla Shirlyne Cardoso Morais, LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 768-62.2018.5.21.0008 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MIRANTES DA LAGOA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., Advogado: Dr. André Felipe Dias de Azevedo, Embargado(a): CINTHYA LUCIANA FAGUNDES DA SILVA, Advogado: Dr. Gleidson Gurgel Monteiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, sem efeito modificativo do julgado, para, superado o óbice do art. 896, §1º-A, I, da CLT, negar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "nulidade da citação". **Processo: ED-Ag-RR - 731-64.2019.5.08.0201 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR PROF. RUTH DE ALMEIDA BEZERRA, Advogado: Dr. Joana Paula Araujo dos Santos, MARIZETE FERREIRA TOMAZ, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araujo Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-RR - 680-47.2019.5.08.0203 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): HAILTON LIMA DUTRA, Advogado: Dr. Karol Sarges Souza, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE E OUTRA, Advogado: Dr. Rosemeire David dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 555-77.2014.5.11.0201 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., GRACIETE SABINO CARVALHO, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 543-69.2019.5.10.0022 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Embargado(a): SANDRA ALVES DE ARAUJO LAMOUNIER, Advogado: Dr. Luany Teixeira Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-RRAg - 434-28.2016.5.17.0002 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: P.V.C.L. PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Imero Devens Junior, Advogado: Dr. Rudner Silva Nascimento, Embargado(a): AMANDA GABRIELA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Pimentel, PAG S.A MEIOS DE PAGAMENTO E OUTROS, Advogada: Dra. Gabriela Rocha Simões, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Advogado: Dr. Jose Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Dr. Matheus Pertence Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 427-97.2018.5.10.0022 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Diana Marques de Lima, Advogado: Dr. Daniel da Costa Aires de Oliveira, Embargado(a): NADJA COSTA DOS SANTOS LEITE, Advogado: Dr. Felipe Gaião dos Santos, Decisão: por unanimidade,



conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 364-35.2020.5.14.0008 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Embargado(a): FRANKLIN MENDES SALAZAR RIBEIRO, Advogado: Dr. Márcia Aparecida de Mello Artuso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 308-14.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Embargado(a): CICERO BARBOSA DE ALMEIDA NETO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-RR - 240-02.2020.5.08.0208 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR PROFESSOR NILTON BALIEIRO MACHADO, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, REGINA RODRIGUES VILHENA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araujo Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 202-41.2017.5.09.0022 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSE AUGUSTO MENDES FILHO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Grellert, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 57-36.2020.5.13.0032 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): FLAVIO ROBERTO WERNECK, Advogada: Dra. Christiane Leandro Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 41-64.2015.5.12.0039 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AK SERVIÇOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rafael Barreto Bornhausen, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, DOUGLAS LINK, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 16593-34.2016.5.16.0015 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Givanildo Félix de Araújo Júnior, Agravado(s): JOSE CANDIDO SANTOS PINTO, Advogado: Dr. Jose Luis Medeiros Nascimento, POTENCIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Coelho Lara, Advogado: Dr. Lara, Pontes & Nery Advogados, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 944-06.2012.5.12.0007 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Brian Curts Theodoro, Advogada: Dra. Denise Aparecida Luciano, Advogado: Dr. Vítor Hugo de Melo, Agravado(s): MÁRIO LUERSEN FILHO, Advogada: Dra. Juliane Petry, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 720-57.2018.5.08.0011 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): MILVIA LIMA



PINHEIRO, Advogado: Dr. Eduardo Porfírio de Mendonça Neto, Advogado: Dr. Davi José Abrahão, Advogado: Dr. Victor Russo Fróes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 563-08.2019.5.21.0005 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE ROSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. George Arthur Fernandes Silveira, Advogado: Dr. Thiago Macêdo de Araújo, Advogado: Dr. Gustavo Andre Fernandes Silveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Ramiro Oliveira do Rego Barros, S.S. CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Klevelando Augusto Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando ao agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 3-34.2019.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogado: Dr. Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Advogada: Dra. Denise Izumi Minami Miyagusku, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, IARA SILVEIRA DE MENEZES, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002593-44.2015.5.02.0465 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): JAIRO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001484-90.2017.5.02.0443 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPORIO VIDA SAUDEL EIRELI - ME, Advogado: Dr. Camilla Caetano da Silva, Advogada: Dra. Patrícia Helena Budin Fonseca Mauger, Agravado(s): VICTOR HUGO DA CRUZ, Advogado: Dr. Antonio Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001478-66.2018.5.02.0017 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Mario Renato M B de Miranda Junior, Agravado(s): MARTHA ESPANHA ROMAGNOLE, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001459-21.2016.5.02.0085 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio de Almeida Tessarolo, Agravado(s): TELEFÔNICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001282-18.2015.5.02.0465 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): JADIEL ARAÚJO RIBEIRO, Advogado: Dr. Mara de Oliveira Brant, Advogado: Dr. Simone Aparizi Gimenes, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001263-87.2017.5.02.0482 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): ROSEMEIRE AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Robson de Oliveira Molicia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001203-56.2019.5.02.0317 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Regiane Ruiz, WILLIAN BEZERRA BARBOSA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do reclamante e do reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001178-94.2019.5.02.0009 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Advogado: Dr. Daniela dos Santos, Advogada: Dra. Juliana Costa Pera Vitalino, Advogada: Dra. Verônica Andrade Canesso, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Advogado: Dr. Ethel Marchiori Remorini, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Gambetta, Advogado: Dr. Valter Rodrigues Nogueira Júnior, Advogada: Dra. Valdete dos Santos Camilo, Advogada: Dra. Ana Paula Astolfi, Advogado: Dr. Leandro Aparecido de Sousa, Advogada: Dra. Yasmin Ferreira El Kadri, Advogado: Dr. Fernando de Jesus Nunes, Agravado(s): VENEZA RESTAURANTE, CONVENIENCIA E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Karina Primazzi Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001109-20.2017.5.02.0466 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravante(s) e Agravado(s): RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA, Advogada: Dra. Miriam Aparecida Serpentino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001106-08.2018.5.02.0021 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP, Advogado: Dr. Tarcisio Rodolfo Soares, Agravado(s): ANDERSON PEREIRA ARENA, Advogado: Dr. Adiel do Conselho Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP (primeiro reclamado) e conhecer do agravo de instrumento do MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (segundo reclamado) e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001021-46.2018.5.02.0401 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCUS VINICIUS DE CASTRO FILHO, Advogado: Dr. Armando Fernandes Filho, Advogado: Dr. Vera Lucia Barrio Dominguez, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Halse Michelline Tavares Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000868-65.2018.5.02.0319 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, Advogada: Dra. Danielli Fontana Carneiro, Agravado(s): ALINE CRISTINY FERREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Adriano Alves de Araújo, VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Denise de Cassia Zilio, Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000855-49.2019.5.02.0087 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PATRICIA RODRIGUES ALVES LISBOA GUANDALINI, Advogado: Dr. Eudes Alexandre das Neves, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000798-48.2019.5.02.0049 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, LC



ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA., Advogada: Dra. Daniela Mesquita Girão Barroso, Agravado(s): JOSE ROBERTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Tatiana de Jesus Fernandes Reyes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Companhia Brasileira de Distribuição. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da LC Administração de Restaurantes Ltda e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000776-45.2017.5.02.0312 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogada: Dra. Eliane Marcos de Oliveira Silva, MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Edvania de Luna Silva, NARJARA TEREZA DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antonio Accacio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do MUNICÍPIO DE GUARULHOS (terceiro reclamado) e do agravo de instrumento da FUNDAÇÃO DO ABC (segunda reclamada) e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000631-87.2020.5.02.0601 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA FILOMENA, Advogado: Dr. Djalma Lúcio da Costa, Advogado: Dr. Alessandra Luz Parziale Rodrigues da Costa, PRISCILA DE SOUSA MATHIAS, Advogado: Dr. Daniel Verndl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000580-45.2016.5.02.0204 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTINA ALMEIDA DE SOUSA SILVA, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA, Advogada: Dra. Sílvia Rebello Monteiro, PARLA CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Jose Guilherme Mauger, Advogado: Dr. Daniela Eulalio Celestino Veronez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 1000571-77.2019.5.02.0075 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Isis Cristina Gonçalves de Jesus, Agravado(s): ALEXANDRE SANCHEZ, Advogada: Dra. Vilja Marques Cury de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000568-57.2019.5.02.0032 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CALLTOP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, Advogada: Dra. Tamara Guedes Couto, Agravado(s): RAPHAEL BONADIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Marcos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000564-35.2016.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): ASSIS MARTINS MENDES, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000492-72.2020.5.02.0040 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): R. G. PEDROSO - ME, Advogado: Dr. Paulo Simoni Pujiz Filho, Agravado(s): PAMELA MARTINS NAGODE, Advogado: Dr. Camila Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000478-79.2016.5.02.0056 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - SP, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): HORTENCIA CRISTINA CAMILO, Advogado: Dr. Hildegard Guidi Fernandes Lippi, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000447-57.2019.5.02.0443 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FELIPE DIEGO SANTALLA -



EPP, Advogado: Dr. Ricardo Silva Fernandes, Advogada: Dra. Ariane Retanero Almeida, Agravado(s): ADRIANA DOMINGUES BENEVIDES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martiniano de Souza, Advogado: Dr. Miguel Carvalho Batista, Decisão: por unanimidade não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000390-08.2018.5.02.0303 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Halse Michelline Tavares Coelho, Procurador: Dr. Fausto Landi, Agravado(s): WILSON NASCIMENTO DAMAZIO, Advogada: Dra. Vera Lúcia Barrio Dominguez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000367-44.2017.5.02.0385 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Advogado: Dr. Danilo Afonso de Sá, Advogado: Dr. Vanessa Cristina Ziggiatti Padula, Advogado: Dr. Vanessa Canuto de Carvalho Prates, JOSE GERALDO DE MATOS, Advogado: Dr. Renato Marinho Teixeira, Agravado(s): TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Advogado: Dr. Daniela Regina Arrieta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000332-67.2019.5.02.0077 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TANIA MARA NONIS LUVEZUTI DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Andreozza, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Marcos Lisandro Puchevitch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000217-27.2020.5.02.0072 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WHEATON BRASIL VIDROS LTDA, Advogado: Dr. Alessandro Di Giaimo, Agravado(s): VALDSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Alberto Moreira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000086-29.2021.5.02.0521 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEONARDO RANDAL ROQUE RIBEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravado(s): CLASSICO COMERCIO DE VEICULOS, SOM E ACESSORIOS LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Ribeiro Medeiros, MARCOS PAULO PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Ribeiro Medeiros, VIVIANE LUCIELE BOTELHO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Ribeiro Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119500-46.2009.5.05.0013 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Bruno Miguel Rodrigues Guimarães, Agravado(s): LAUDELINA NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102126-98.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): DIOMEDIO ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rafael Feitosa de Pinho, GRUPO SCHAHIN - MASSA FALIDA DE, Procurador: Dr. Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101185-12.2017.5.01.0203 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): ERICLES DE SANTANA TIMISTOCLES, Advogado: Dr. Fernando Nascimento do Carmo, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Fabrício Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101053-32.2016.5.01.0512 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL SERRANO LTDA, Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Agravado(s): MONICA CANTELMO SILVEIRA, Advogado: Dr. Evandro Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100990-31.2017.5.01.0040 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): SILVIO NASCIMENTO E SILVA, Advogado: Dr. Bruno Herrlein Correia de Melo, TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 100980-37.2019.5.01.0227 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Luciano de Souza Alves, Agravado(s): GENILSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Mansur Duarte de Miranda Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100928-45.2016.5.01.0001 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): GREMIO OSASCO AUDAX RIO ESPORTE CLUBE, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogada: Dra. Adelmara de Miranda Salema Souza, THIAGO ELER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alan Belaciano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 100858-77.2016.5.01.0017 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DO CARMO ROSA FERREIRA, Advogado: Dr. Luciani Couto dos Santos, Agravado(s): JOÃO AUGEU DA SILVA, PERICLES ALONSO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Vagner Braga Couto, Advogado: Dr. Sebastiao Jose da Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100641-61.2018.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgages, Advogado: Dr. Rodrigo Bruzzi Carrion Paraguay, Agravado(s): JOSE LUIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Mauricio Nogueira Barros, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100508-94.2017.5.01.0004 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDSON BARRETO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Garcia Ganin, Advogado: Dr. Eduardo Katz, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100399-33.2017.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): DAVID NUNES GONCALVES, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Advogada: Dra. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100197-59.2017.5.01.0051 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): J H DE PAULA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Eduardo Ferreira Oliveira Arraiol, Agravado(s): JOSE NILO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Odlawso Fernandes da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70700-43.2009.5.23.0091 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NEDERLOF AGROPECUARIA E



FLORESTAL LTDA, Advogado: Dr. Alessandro Marcondes Alves, Advogada: Dra. Bruna Melo Carneiro, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): VALDAIR RODRIGUES NOGUEIRA, Advogado: Dr. Regina Célia Sabioni Lourimier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61940-18.2006.5.14.0041 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Maiza Barbosa Maltez, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Francisco E. Alves Diniz, Agravado(s): PROTEÇÃO AMBIENTAL CACOALENSE - PACA, THEREZINHA ODETE GABRIEL BASSO, Advogado: Dr. José Jovino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, manter a decisão pela qual se negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, e, sem retratação, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário interposto, como entender de direito. **Processo: AIRR - 44240-82.2006.5.12.0009 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Marilane Lopes Ribeiro, Advogada: Dra. Marilane Lopes Ribeiro, Agravado(s): BRASIWORK PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., IVANIA MARIA BONAMIGO, Advogada: Dra. Dirlei Terezinha Müller Ferreira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão pela qual se negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela União, e, sem retratação, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário interposto, como entender de direito. **Processo: AIRR - 21524-80.2017.5.04.0241 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A, Advogada: Dra. Denise Izumi Minami Miyagusku, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Advogado: Dr. Angelo Roni Flores Gomes, Agravado(s): SOLANGE SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21459-88.2016.5.04.0025 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER E OUTRO, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): MARCOS AURELIO OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, ORIENTAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. João Mário Bergesch, Advogado: Dr. Joao Mario Bergesch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21313-05.2016.5.04.0233 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): ADELAR TATSCH, Advogada: Dra. Cristiane Bohn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21223-91.2016.5.04.0234 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): LRC INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME, Advogado: Dr. Cynthia da Silva Pessoa, VILMAR GILNEI DE SOUZA ROSA, Advogado: Dr. Letícia Maria Espíndola Carmona, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21114-80.2017.5.04.0351 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOAO VALTENOR EBERHARDT JUNIOR, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Anderson Oliveira Forte, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Rosângela Carraro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21099-56.2015.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Advogada: Dra. Renata Porto Chalegre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21085-65.2017.5.04.0404 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PERFILISA INDUSTRIA DE PLASTICOS DE ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Denis Feuser Wensiboski, Agravado(s): ITAMAR FIDELIX CHAVES, Advogada: Dra. Rosilene Bonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21001-74.2016.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): MARCIA SIMOES SCHEFFEL, Advogado: Dr. Oscar José Plentz Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 20947-34.2017.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): FABIANE SELAU MAGNUS, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, MULTICLEAN SERVICE - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20937-86.2014.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, LEANDRO MARCONDES FARINATI, Advogado: Dr. Carlos Augusto Zirbes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da executada. **Processo: AIRR - 20901-71.2016.5.04.0234 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLOVIS DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20862-22.2015.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EUROPLUS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Nicotti Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Matias Ramos Fischel, Agravado(s): FERNANDO FERREIRA DINIZ, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20783-33.2017.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUANA BORDIN LAUFFER, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Marina Zanchy Dal Forno, Advogado: Dr. Livia Prestes, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Advogado: Dr. Luis Felipe Bica Martins, Advogado: Dr. Shirlei Gambarra Knak, Advogada: Dra. Camila Ferraz Ferreira, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Avelaine Cardozo, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20755-33.2019.5.04.0102 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Nilton Saalfeld Hoff, Agravado(s): AUREA LEAL BORGES, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Advogada: Dra. Leticia Silveira Pereira, LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20678-25.2017.5.04.0383 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO STRAPAZZON, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20653-82.2017.5.04.0101 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ FERNANDO BITTENCOURT FONDAIK, Advogado: Dr. Francisco Luis Silva Mesquita, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20611-24.2017.5.04.0104 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Agravado(s): EMERAN INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME, LUCIANO DO AMARAL RODRIGUES, Advogado: Dr. Atauan Lopes Krüger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20601-46.2017.5.04.0373 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CALCADOS V.S.T EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Micheli Laís Ferreira Bassani de Matos, Agravado(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMERCIO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, ELISIA DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Deorges Abraão Andriola, RR SHOES COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE CALÇADOS EIRELI, Advogado: Dr. Clovis Coimbra Charao Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20590-11.2016.5.04.0451 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELCI AMARO DE SOUZA UBATUBA, Advogada: Dra. Isadora Corazza Forbrig, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): HARSCO DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA., Advogado: Dr. Plauto Rigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20565-28.2019.5.04.0601 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULPETRO, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Advogado: Dr. Erlon Pinto Bresam, Advogado: Dr. Camila Samuel Tonetto, Agravado(s): COTRIJUI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA & INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luciano da Cas Sima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20561-32.2017.5.04.0028 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s): RICARDO RIBEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Juliana de Vasconcellos Chaparini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20531-27.2015.5.04.0752 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): NEIMAR FREDDI SCHNEIDER, Advogado: Dr. Leandro Ivan München, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20506-69.2016.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, PAULO ROBERTO FIGUEIRO CODEVILA, Advogado: Dr. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 20476-03.2017.5.04.0010 da 4ª**



Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Ana Luiza Salome Lourencetti, Agravado(s): SERGIO LUIZ DA SILVA BERTONI, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20457-08.2019.5.04.0404 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Patrícia Cipriani Comin, Advogada: Dra. Zélia Renata Grandó Hermann, Agravado(s): CLEUZA DE FATIMA ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Rocha Moysés, Advogada: Dra. Priscilla Zacca Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20428-02.2019.5.04.0551 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Lisiane Ottonelli Bellinaso de Oliveira, Agravado(s): ALICE CECILIA VISNIESKI SOUZA, Advogado: Dr. Carlos de Nardin, LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20383-30.2016.5.04.0251 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): METALURGICA FALLGATTER LTDA, Advogado: Dr. Sandro Luis Braun, Agravado(s): JONATA MORAES SOARES, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20377-26.2016.5.04.0541 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): MARCIO TOLOTTI DE SOUZA, Advogado: Dr. Odilon Jose Bussata Dalben, Advogado: Dr. Gerda Margarida Dutterle, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, Advogada: Dra. Patrizia da Cunha Mello Franco Aronne, Advogado: Dr. Maria Cristina Damico, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 20376-92.2016.5.04.0233 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): BISMARCK DA CUNHA FABIANI, Advogado: Dr. Márcio Morais Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20363-43.2016.5.04.0282 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE RICARDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Andrio Portuguez Fonseca, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alessandro Masseron Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20363-21.2014.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): THOMAS VEPPLO LORENZONI, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20339-62.2018.5.04.0373 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): INBRANDS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, LEVI STRAUSS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Patricia Medeiros Barboza, PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Tito Lívio Camerini, Agravado(s): CALCADOS VIADEI LTDA, DILLY NORDESTE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Jadna Rafaela de Lima Voto, IVAN RODRIGO DAL AQUA, Advogado: Dr. Ivan Durings, JONATHAN GAMIN MOELLER EIRELI, WEBSTER



IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Alessander dos Santos Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 20320-67.2016.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): MILTON RIBEIRO GOMES, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20294-26.2015.5.04.0741 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTONIO RAFAEL DE SOUZA GRAS, Advogada: Dra. Cristiane Gras, Agravado(s): FUNDIMISA - FUNDIÇÃO E USINAGEM LTDA., Advogada: Dra. Franciely dos Santos Menegasso, Advogado: Dr. Valdir Fontoura de Souza Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20243-52.2017.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NICOLAS OLIVEIRA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Anderson da Cunha, Advogado: Dr. Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA NOVA VISTA ALEGRE, Advogado: Dr. André Fraga Della Mea, WE CAN BR - TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Fellipe Guedes da Silveira, Advogado: Dr. André Fraga Della Mea, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20227-65.2017.5.04.0232 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): MARCOS PETRI SOARES, Advogado: Dr. Régis Konat Varani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20214-06.2016.5.04.0522 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Advogado: Dr. Cristiano Popov Zambiasi, Agravado(s): ELENIR TEREZINHA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Janete Maria Zimmermann, Advogado: Dr. Lenir Backof Timm, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20211-23.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): BRUNO PEREIRA COUTO E OUTROS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 20204-83.2016.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carolina dos Passos, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., MARCIO ROGERIO DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Diego Santos Francelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20192-59.2016.5.04.0291 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAURICIO DELI DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Maurina, Agravado(s): CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, FERRAMENTAS GEDORE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Patricia Dalla Riva Dias, JAIME ADRIANO BORNES - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20096-82.2019.5.04.0406 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ACRILYS DO BRASIL LAMINADOS PLASTICOS LTDA, Advogado: Dr. Samuel Radaelli, Advogado: Dr. Elias Ricardo Bacarin, Agravado(s): CLAUDIR ANTONIO ROSSETO, Advogado: Dr. Robspierre Azzolin Pereira, Advogado: Dr. Thiago Souto Quintana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 20090-96.2018.5.04.0281 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Advogado: Dr. Zair Catarina Machado de Deus, Agravado(s): TALISE HANSEN CORREA, Advogada: Dra. Denise Ballardin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17623-55.2017.5.16.0020 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, KARMECILDA PEREIRA DIAS RODRIGUES, Advogada: Dra. Alícia Santana Duarte, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17445-55.2016.5.16.0016 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Rosimar Silva Guimarães Salgueiro, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, MARIANA DE CASSIA SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogado: Dr. Doriania Santos Camello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13644-40.2015.5.15.0002 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIMARA DE LURDES OIA DE ALULAS AMERICO, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13396-49.2016.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEONARDO MANOEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Dr. Marcia Martins Miguel, NIKE DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12906-46.2016.5.15.0025 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOVO PRISMA AGRO-FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Sérgio Forti Passaroni, Advogado: Dr. Ana Paula Trevizo Hory, Agravado(s): DANIEL DA SILVA PIRES, Advogado: Dr. Gabriel Scatigna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12670-85.2017.5.15.0146 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Junior, Agravado(s): AZALÉIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Pedro Del Monte Marcussi, FRANCISCO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Silva Ferreira Campos, Advogado: Dr. Jaime Luis Almeida Souto, MUNICIPIO DE MORRO AGUDO, Procurador: Dr. Davilson dos Reis Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12577-76.2017.5.15.0129 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP, Advogada: Dra. Carla Zambon Atvars Figueiredo da Silva, Agravado(s): ANTONIO ALVES FILHO, Advogado: Dr. Raquel Tamássia Marques, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Octacílio Machado Ribeiro, Procurador: Dr. Mônica Luiza Viegas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12349-77.2017.5.15.0137 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): ANNA PAULA MONTEIRO DE BARROS, Advogado: Dr. Bruno Lopes Rozado, Advogado: Dr. Cesar Vinícius Anselmo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 12274-56.2016.5.15.0110 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PLANALTO, Procurador: Dr. Carlos Alberto Goulart Guerbach, Agravado(s): GERMANA MILDA DA SILVA MORELATO, Advogado: Dr. Olimpio Severino da Silva, IZIANI FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Adriano Marchiori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12217-69.2016.5.18.0008 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JONADABE ATAÍDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Andréia Andrade Ribeiro, Agravado(s): CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEM - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, LUC SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Chrystian Alves Schuh, Advogada: Dra. Carmen Thatiana Bom, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12172-53.2014.5.15.0094 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, VIVALDO CAMPOS REIS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada (Telefônica Brasil S.A.). **Processo: AIRR - 12109-40.2016.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO FERREIRA BATISTA, Advogada: Dra. Débora Rios de Souza Massi, Agravado(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11952-97.2017.5.15.0046 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SAMUEL ELIASAFER FERREIRA GENERINO, Advogado: Dr. Thiago Guimarães de Oliveira, Agravado(s): G4S MONITORAMENTO E SISTEMAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Fabio Romeu Canton Filho, Advogado: Dr. Clodomiro Vergueiro Porto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11884-83.2017.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): OTTO MARTINS, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11847-10.2018.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEANIC AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENIZACAO LTDA, Advogado: Dr. Fernanda Regina Trevizan, Agravado(s): JOSE APARECIDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Luís Presta, TETRA PAK LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11842-25.2017.5.15.0038 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim Araújo, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, ADRIANA PEREIRA VARGAS, Advogado: Dr. Katia Lobo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11832-78.2016.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GEOVANE SENRA GUIMARAES, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Advogado: Dr. Cléber Damasceno Lima Júnior,



Agravado(s): RODAN TRANSPORTES LTDA - EPP, Advogada: Dra. Maria da Penha Fonseca Lino de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Machado Dias, Advogado: Dr. Tiago Lara Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11829-03.2015.5.15.0133 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AIRTON MARTINS, Advogado: Dr. Oscar Alves de Azevedo, Advogado: Dr. Sarah Hakim, Advogado: Dr. Antero Arantes Martins Filho, Agravado(s): ADALTO APARECIDO DAMACENO, Advogado: Dr. Gilberto Martins, ADALTO EREDIA TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Catalani, APARECIDO CASTILHO, Advogado: Dr. Nilcéia Aparecida Luiz Matheus, CAMILE IZABEL DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Terruggi, CLAUDINE ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, DEMERVAL FAGUNDES JUNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Clibber Palmeira Rodrigues de Assis, Advogado: Dr. Paulo César Baria de Castilho, Advogado: Dr. Welker Serafim Silva, DURVAL APARECIDO SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, EDUARDO BOSAK E OUTROS, Advogado: Dr. Horácio Alberto da Costa Júnior, EURICO NORBERTO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Wanderley Oliveira Lima Júnior, FERNANDO SERGIO DA FONSECA E OUTRO, Advogado: Dr. Divar Nogueira Júnior, FRANCISCO DE PAULA FERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. Miltermai Ascêncio Sanches, HERMES GARCIA, Advogado: Dr. Ailton Ângelo Bertoni, JOAO MARIO GONCALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Deval Trinca Filho, LOURIVAL MOREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Felipe Carusi Neto, LOURIVAL WAITEMAN, Advogado: Dr. José Basílio Fernandes da Silveira, LUIS ANTONIO SAGIONETTI E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, MILTON FELIX MARTINS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Sayeg, ROBERTO BRAITE DA SILVA, Advogada: Dra. Sueli Rosa Fernandes, ROMILDO GUERCHE E OUTROS, Advogado: Dr. Nilson Antonio da Silveira Júnior, RONALDO MALUF ABBUD, Advogado: Dr. Marina Queiroz Fontana, SANTA MONICA ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Neri Caceri Piratelli, THEREZINHA ROSSINI, Advogado: Dr. Daniela Maria Ferreira Rossini, VANESSA CRISTINE RIBEIRO LADEIA, Advogado: Dr. Marcos Alberto Gubolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11823-20.2015.5.01.0057 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOAO BARROSO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Vítor Terra de Carvalho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11798-62.2017.5.03.0095 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): ENOQUE COSTA REIS, Advogado: Dr. Rômulo Macedo de Castro, SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11752-32.2016.5.15.0109 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOROCABA REFRESCOS S.A., Advogada: Dra. Luciane Cristina da Silva, Advogado: Dr. Maylon Kelson Hessel, Agravado(s): ONIVALDO DOS REIS, Advogado: Dr. Vagner Cassar Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11744-89.2015.5.15.0012 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): DANIELA CARMELINA PASSARI CARONE, Advogado: Dr. Oleans José Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11734-95.2017.5.15.0005 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luiz Sartori, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Ana



Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 11628-12.2017.5.03.0024 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Dr. Estevao Siqueira Nejm, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ALESSANDRA APARECIDA SANTIAGO, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Advogado: Dr. Adalberto Pereira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11605-11.2017.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): GRAZIELE FERNANDA MENDES, Advogado: Dr. Renato Deble Joaquim, Advogado: Dr. Sylvio Cordeiro Pontes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11562-89.2014.5.01.0057 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO BHERING DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado(s): MERCURY MARINE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Marcella Ferreira e Cruz, Advogado: Dr. Isabela Valentim Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11559-36.2017.5.18.0129 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogada: Dra. Nilma de Souza Oliveira, Agravado(s): ESPÓLIO de JOVAN FIRMINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Glória Ludmila Gontijo Laborda Larrain, Advogada: Dra. Isabella Andrade Ferreira Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11529-76.2017.5.18.0104 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REFRIGERANTES DO TRIÂNGULO LTDA., Advogado: Dr. Wagner Gonçalves Cardoso, Advogado: Dr. Letícia Sousa Carvalho, Advogado: Dr. Willian Humberto Alves, Agravado(s): RUMENIG BORGES DA CUNHA SILVA, Advogado: Dr. Cristiane Freitas Furlan de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11486-67.2014.5.15.0092 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NORTON ZANATTA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gislene Aparecida Santana, Advogado: Dr. Neuza Maria Limes Pires de Godoy, Advogado: Dr. Marcia Regina Frigo Florentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11435-82.2015.5.03.0180 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANO GONCALVES DA SILVA SOBRINHO, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, Agravado(s): N&P TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Dr. Clésio da Silva Mota, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11410-93.2013.5.06.0103 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): ALMIR INÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Advogada: Dra. Evangelina Pacifico das Neves, MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Advogado: Dr. Bruna Nascimento de Lira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11388-89.2014.5.15.0122 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): ALZINEI BENEDITO MIRANDA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Douglas Sobral Luz, ELZINEI OLIVEIRA SANTOS THIENGO - EPP, SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11380-51.2016.5.09.0012 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DENISE DULLIUS, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves Zipperer, Advogado: Dr. Ângelo Rodrigo Paz Adiers, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11318-17.2016.5.15.0053 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): GOLF SERVICOS E MONITORAMENTO EIRELI - ME, Advogado: Dr. Karina Barbosa Gimenes, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Raphael Rajão Reis de Caux, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogada: Dra. Natália Aparecida da Costa, Agravado(s): JULIA FATIMA MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada GOLF SERVIÇOS E MONITORAMENTO EIRELI - ME. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11314-34.2016.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FABIO JUVENAL CARVALHO CECILIO, Advogado: Dr. Gustavo de Paula Oliveira, Advogado: Dr. Santiago de Paulo Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11274-95.2017.5.03.0182 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RBX RIO COMÉRCIO DE ROUPAS S.A., Advogada: Dra. Renata Maria Baptista Cavalcante, Advogado: Dr. João Candido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): DIRCILENE BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Arnatriz Machado Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11209-72.2017.5.15.0051 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HWASHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Ademir Crivelari, Agravado(s): VALDENILSON GONCALVES XAVIER, Advogado: Dr. Paulo Maurício Rampazo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11205-16.2017.5.15.0122 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): 3M DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Jose Helio de Jesus, Agravado(s): MANOEL SOUZA AGUIAR, Advogado: Dr. Claudionor Borges de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11157-66.2017.5.03.0033 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUDIMILI GARCIA PINTO SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Werneck Santos, Agravado(s): TEMPO LIVRE ACADEMIA LTDA - ME, Advogada: Dra. Renata Ferraz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11136-44.2017.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENGESEG - EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogada: Dra. Luciana Fernandes D'Oliveira, Agravado(s): DAIDO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Ariadne Abrao da Silva Esteves, IFF ESSENCIAS E



FRAGRANCIAS LTDA, Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimaraes, Advogado: Dr. Americo de Oliveira Junior, NATALINO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. Elisângela Ruback Alves Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11102-58.2016.5.03.0031 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA LUCIA APARECIDA CRUZ, Advogado: Dr. Marta de Jesus Miranda Luiz, Agravado(s): OENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Metzker Junqueira Maciel, Advogado: Dr. Lucas Quintino de Almeida Lacerda, ORTEG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11069-39.2020.5.15.0049 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogado: Dr. Márcio Beze, Advogada: Dra. Lessandra Francioli Grontowski, Advogado: Dr. Sandro Giraldi, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, RONIS ALESSANDRO RAIMUNDO, Advogado: Dr. Sara Dhenifer Santos de Carvalho, Advogado: Dr. Pedro Luis do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11065-16.2017.5.15.0046 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMARILDO VINICIUS GONCALVES, Advogado: Dr. Érika Daniela Noia Moura Angelini, Advogada: Dra. Maria Angelica de Mello, Agravado(s): DNP EQUIPAMENTOS E ESTAMPARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Zanca, Advogada: Dra. Maria Sônia Spatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11029-35.2018.5.18.0052 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CHAMPION FARMOQUIMICO LTDA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Sartin Mendes, Agravado(s): MAYARA DOS SANTOS FREITAS, Advogado: Dr. Daniel Assis Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11008-71.2019.5.03.0010 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): JOSE EDMAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Amaral Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10996-83.2017.5.15.0013 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIOMAR DA SILVEIRA BEZERRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Junior, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10982-59.2016.5.15.0070 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Agravado(s): JOSÉ DO CARMO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Maurílio Ribeiro da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10977-29.2017.5.15.0126 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ALMIR ROGERIO DA SILVA, Advogado: Dr. Oswaldo Antônio Vismar, COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10974-02.2019.5.03.0106 da 3ª Região**, Relator:



Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CARLA FABIANA DE BARROS, Advogado: Dr. Ian Corrêa Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10958-24.2019.5.03.0114 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): S.A. - ESTADO DE MINAS, Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Agravado(s): NILMA FATIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gildo Alves Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10957-69.2019.5.03.0104 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ENIO RICARDO MARTINS ALVES, Advogada: Dra. Maria Abadia Soares Borges, Advogado: Dr. Andrea Rodrigues Ribeiro, REAL DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA, Advogado: Dr. Hedimar de Oliveira Mendes, Advogado: Dr. Kelly Saara Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10941-08.2016.5.15.0001 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): AILTON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Dimas Antônio Salgueiro Muñoz, BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Antonio Carlos Frugis, Advogado: Dr. Marcello Della Mônica Silva, Advogada: Dra. Cássia Fernanda Pizzoti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10873-22.2019.5.15.0076 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Luis Otávio Montelli, Agravado(s): MARIA RITA GOMES LOPES, Advogado: Dr. Tiago Alves Siqueira, Advogada: Dra. Débora Serafim Cintra Franco da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10851-89.2019.5.15.0002 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): VIRGINIA BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Kelly Cristina da Silva, Advogado: Dr. Enéas de Oliveira Marques, Advogado: Dr. Eliete Perobeli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10789-19.2018.5.15.0088 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Paula Costa de Paiva, Agravado(s): WALKIRIA APARECIDA DE FREITAS SANTIAGO, Advogada: Dra. Aline de Castro Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10755-30.2020.5.03.0081 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES APOLO LTDA, Advogado: Dr. Ernani Jose Tauil, Advogado: Dr. Renato Alvarenga Ximenes do Prado, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS E INSTRUTORES DE AUTO ESCOLAS DOS CFCS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SEAME, Advogado: Dr. Felipe Mudesto Gomes, Advogado: Dr. Márcio de Campos Campello Júnior, Advogado: Dr. Juliana Moraes de Almeida Vieira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10728-04.2019.5.18.0004 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): MARLY CANDIDA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Camila Geovanna Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10649-19.2017.5.03.0002 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): LARESSA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Thiago



Martins Rabelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10642-91.2017.5.15.0099 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Dra. Fernanda Cristina Noveli, Agravado(s): MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cláudia Akiko Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10620-18.2019.5.15.0146 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DAIANE CRISTINA FATEL, Advogado: Dr. Ronaldo Araújo dos Santos, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Marisa Veneziano Careta, Advogada: Dra. Tatiane Ferreira Nacano Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10596-16.2019.5.15.0008 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Raquel Cristina Marques Tobias, Agravado(s): APARECIDO SEDI MORIWAKI, Advogado: Dr. Flavio Antonio Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10580-52.2018.5.15.0152 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIEIZA SANTOS CORDEIRO, Advogada: Dra. Ketley Fernanda Bragheti Piovezan, Advogado: Dr. Letícia Garofallo Zavarize Nais, Agravado(s): PAGUE MENOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Donizete Guilhermino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10566-32.2016.5.03.0036 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): MARCELO VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Augusto Salles Carvalho, Advogado: Dr. Raquel Alves Manso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10548-28.2017.5.15.0105 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): KSB BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Bizarro, MARTIN GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Advogado: Dr. Erazê Sutti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10499-62.2015.5.15.0135 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): ALEXANDRE RODRIGUES, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10440-80.2015.5.15.0133 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COLOMBO AGROINDUSTRIA S.A, Advogada: Dra. Teresa Cristina Pagliusi Damiano Cavicchioli, Advogado: Dr. Vinicius Aparecido da Graça Silva, Agravado(s): SAMUEL BOAVENTURA, Advogado: Dr. Nilson Antonio da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10379-51.2016.5.15.0113 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIAS SILVA DAVID, Advogada: Dra. Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Advogado: Dr. Vítor Hugo Vasconcelos Matos, Agravado(s): AUTOVIAS S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Advogado: Dr. Luís Fernando Silva Maggi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10287-82.2018.5.03.0066 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VENETO ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Dângelo dos Santos Maurício, Advogado: Dr. Elaine Oliveira da Silva, Agravado(s): LUCAS ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Wallace Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10262-75.2016.5.15.0108 da 15ª Região**, Relator:



Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): EDILSON APARECIDO KRETTLIS, Advogado: Dr. Márcio kiyoshi Raimundo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10254-56.2016.5.15.0122 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Dr. Igor Sa Gille Wolkoff, Agravado(s): RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Alcindo de Godoi Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10231-64.2019.5.03.0082 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MIX NORTE DISTRIBUIDORA LTDA, Advogada: Dra. Hevilany Maria Rangel Santos Silva, Agravado(s): MARCELO SOUZA ASSIS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Dias Silveira, Advogada: Dra. Brenda Cristine Pereira Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10218-62.2017.5.03.0138 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Lucas Ferreira Santos, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Chrismary Newman de Araujo Tenorio, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Advogada: Dra. Aline de Paula Lopes, Advogado: Dr. Marília de Almeida Torga Rodrigues, Advogado: Dr. Janine da Costa Duarte, SIRLEI DE FATIMA GALVAO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Advogado: Dr. Rafael de Barros Metzker, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10217-14.2015.5.01.0038 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZZAB COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): CAROLINE VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Lacava Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10180-25.2017.5.03.0114 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Advogada: Dra. Vivian Martins Guimarães, Advogada: Dra. Caroline Campos Barchi, Advogada: Dra. Laura Maria Abreu Santos, Advogado: Dr. Victor Vinicius Figueiredo Corrêa, Advogado: Dr. Clarisse Kelles Fonseca, CASEMIRO CLAYTON DE ALMEIDA CARVALHO, Advogado: Dr. Eder Alex de Moraes, Advogado: Dr. Anderson Patrício da Silva, Advogado: Dr. Fernando Antônio Velloso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10179-49.2019.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORARIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): MUNDIAL ZELADORIA LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Figueiredo de Queiroz, Advogado: Dr. Cristiano Monteiro de Barros, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Alexandre Bettini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10104-75.2018.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GABRIELA DE OLIVEIRA PAIXAO, Advogado: Dr. Marcelo Stein Rodrigues, Agravado(s): VISAGE BEAUTY LOUNGE ESTETICA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Levi Ceregato, Advogado: Dr. Diego Módolo Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10084-93.2017.5.03.0151 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NEXA RECURSOS MINERAIS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): ADILSON ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Renato Silva Terra, Advogado: Dr. Márcio da Silva Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10076-78.2013.5.01.0033 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MASSA FALIDA do BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. , Advogada: Dra. Ana Cláudia Ferreira, Agravado(s): CLEIDE MARA NUNES SOARES, Advogado: Dr. Wilson Luiz da Silva, SIRIUSCRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10015-18.2017.5.15.0122 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): 3M DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Jose Helio de Jesus, Agravado(s): CELIO ROBERTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Claudionor Borges de Freitas, Advogado: Dr. Leandro Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7800-75.2006.5.24.0002 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, JOSE FERREIRA RAMOS, Advogada: Dra. Luzilândia Ribeiro Silva, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Guimarães Caminha de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6732-69.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Wanderley Calazan Alvarenga, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MARCELO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3516-26.2016.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA GETEL LTDA., Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): ANTONIO NOGUEIRA ALEXANDRINO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Costa Machado, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2992-27.2012.5.02.0035 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): DECIO JOAQUIM CHAGAS, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2389-42.2019.5.22.0102 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Thays Martins Moura Luz, Procurador: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Agravado(s): CARMELITA ANTONIA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Paulo, Advogada: Dra. Janaína Porto Mendes Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2196-52.2017.5.09.0007 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Advogado: Dr. Isabela Branco Lazarini, Agravado(s): CLAUDIO REGINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2182-88.2014.5.02.0065 da 2ª**



Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): ALEXANDRE GONZAGA FONTES, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2052-34.2017.5.19.0061 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDIVALDO LEONEL SOARES, Advogada: Dra. Rebeca Albuquerque Gomes da Silva, Agravado(s): LUIZ EDUARDO NUNES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Menezes Messias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2007-20.2010.5.01.0241 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DJANIRA DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Vera Maria de Freitas Alves, Agravado(s): INSTITUTO VITAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. Márcia Maria da Silva Ramos, Advogado: Dr. Flávio André Bonaldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1923-40.2018.5.12.0012 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Advogado: Dr. Luiz Antônio Ventorini, CLAUDETE DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1852-43.2012.5.15.0116 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOMARA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Hernandes Moreno, Advogado: Dr. Rodrigo Rodolpho Tavares Alves, Agravado(s): F.B.A. FUNDICAO BRASILEIRA DE ALUMINIO LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Peccinin, Advogado: Dr. Elias Hermoso Assumpção, NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1743-39.2017.5.07.0031 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA EDILANA DA SILVA MIRANDA, Advogado: Dr. Gil Sousa Nogueira, VULCABRAS AZALEIA - CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: Dr. Josefa Maria Araujo Viana de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1557-29.2017.5.05.0271 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GILBERTO CAETANO ARAUJO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1500-36.2015.5.09.0411 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROMANI SA INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1447-46.2016.5.06.0171 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): LOURINALDO BENTO, Advogado: Dr. Eron Ramos Tomaz da Silva, Advogado: Dr. Anderson Clayton de Lima Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1441-82.2017.5.05.0122 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Nina Rosa de Souza Aquino, Agravado(s): ROSALVO TEIXEIRA DOS REIS FILHO, Advogado: Dr. Aloísio Barbosa de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1395-64.2011.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, HELENO DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antonio Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1387-36.2017.5.09.0242 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DAMIAO SOUZA DE DEUS, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Agravado(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Advogado: Dr. Diogo Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1345-29.2017.5.10.0801 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TECCON S.A. CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Rebecca Suzanne Robertson Paranagua Fraga, Advogado: Dr. Eduardo Muniz Machado Cavalcanti, Advogado: Dr. Rayanne Domingues Sousa, Agravado(s): JOSE CARLOS DE SOUSA MATTOS, Advogado: Dr. Marcos Ferreira Davi, Advogado: Dr. Fernando Patrick Silva do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1278-58.2013.5.02.0015 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Eduardo Moureira Gonçalves, Agravado(s): ELIZETE APARECIDA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Advogado: Dr. Fausto Marcassa Baldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1272-46.2017.5.11.0052 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCIMAR MONTEIRO SILVA LIMA, Advogado: Dr. Jorge Kennedy da Rocha Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Kátia Regina Souza Nascimento, Advogada: Dra. Pâmella de Moura Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1223-78.2019.5.11.0005 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): C C BATISTA ME, Advogado: Dr. Flaviana Honorata de Araujo, EDNA ALEXANDRINO ROZAS, Advogada: Dra. Shirley da Conceição Almeida do Carmo Ferreira, Advogada: Dra. Eliza Paes Araújo, Advogada: Dra. Scheila Maria Almeida do Carmo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1219-58.2018.5.12.0034 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONDOMÍNIO COMPLEXO TURÍSTICO IL CAMPANÁRIO, Advogado: Dr. Marcos Vinícius de Souza, Agravado(s): LISETE FERREIRA BRUM, Advogado: Dr. Rodrigo Gondin de Andrade, Advogado: Dr. Daniel dos Santos Marach Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1208-81.2016.5.23.0005 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): JUAREZ WIECK, Advogada: Dra. Flaviana Letícia Ramos Moreira, WILSON WIECK, Advogada: Dra. Flaviana Letícia Ramos Moreira, Agravado(s): CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Flaviana Letícia Ramos Moreira, Advogado: Dr. Ricardo Kiyoshi Sato, FERNANDO VIECELI MAIA, Advogado: Dr. Heber Aziz Saber, Advogado: Dr. Rodolfo Fernando Borges, Advogado: Dr. Maxiel Vetorello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1201-71.2015.5.02.0373 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado



Paneque, Agravado(s): FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, MARIA APARECIDA CHAVES MENEGUIN, Advogado: Dr. Josafá da Guarda Santos, Advogado: Dr. Gabriel Santos Mevis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1198-10.2018.5.06.0015 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JURANDIR PIRES GALDINO & CIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Guerra de Moraes, Agravado(s): PRISCILA DE ALMEIDA PIMENTEL, Advogado: Dr. João Jorge Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1179-56.2017.5.09.0661 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTONIO JOSE BETTINARDI PEDRO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Otto Augusto Kesseli, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Advogado: Dr. Marcos Luciano Gomes, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1169-40.2016.5.17.0009 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JONATAN ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Agnaldo Fábio Lavall, Agravado(s): MEDABIL INDÚSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1157-62.2012.5.05.0021 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Advogada: Dra. Manuele da Silva Mendes, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA., MARCUS VINÍCIUS NUNES DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Pedro Neves, Decisão: por unanimidade, manter a decisão pela qual conheceu-se e negou-se provimento ao agravo de instrumento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e, sem retratação, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1132-56.2017.5.05.0641 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, LUCIMARA DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Ana Brito Koehne, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1131-91.2017.5.06.0011 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s): GERSON ANTONIO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Ulisses de Lima Júnior, Advogado: Dr. Youshiro Yokota Neto, Advogado: Dr. Francisco Estevão Almeida Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1104-09.2019.5.12.0032 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Agravado(s): LUIZ ANDRE DE ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Maria Bethânia Piccinini, Advogado: Dr. Márcio Augusto Costi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1096-45.2015.5.05.0039 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Pedro Henrique Euclides da Silva, Advogado: Dr. Frederico Tavares Tambon, Advogada: Dra. Luana Moreno Souto Tambon, MR EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Renata Lins Azi, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1093-81.2017.5.06.0172 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): ICSA DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, INVERALL CONSTRUÇÕES E BENS DE CAPITAL LTDA., Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, JONIVALDO JOSE DE ARAUJO, Advogado: Dr. Pitágoras Lins Ferreira da Silva, NOVA VENTI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., Advogado: Dr. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, WIND POWER ENERGIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Priscilla da Silveira Fonseca Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1072-40.2012.5.05.0033 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO PENA DA CRUZ, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1031-22.2017.5.10.0013 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIZABETH SOARES GONDIM, Advogado: Dr. Thiago Beze, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogada: Dra. Flávia Martins Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 991-40.2015.5.17.0005 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Nelida Larisa Faria Figueiredo Guimarães, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): CARLOS WAGNER OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Advogada: Dra. Luna Oliveira Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 954-44.2017.5.10.0811 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTRAS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): ORLANDO DE OLIVEIRA FREITAS, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Advogada: Dra. Samara Camargo Batista Barros, Advogado: Dr. Amarildo Messias Maciel, Advogado: Dr. Adriana Tavares da Silva Lacerda, SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Hulda Lopes de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 937-15.2014.5.01.0471 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTO VIACAO 1001 LTDA, Advogado: Dr. Paulo Leirson Ribeiro de Almeida, Advogado: Dr. Paulo Henrique Oliveira de Almeida, Agravado(s): LUIZ CARLOS CAMPOS ROSA, Advogada: Dra. Marilsa da Silva Rosa Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 922-38.2018.5.23.0101 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Danusa Serena Oneda, MARTINHO TEIXEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Keomar Goncalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 915-34.2019.5.14.0401 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Advogado: Dr. Alessandro Callil de Castro, MARIA ELAINI BARRETO



BRAGA, Advogado: Dr. Braz Alves de Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 913-72.2017.5.05.0017 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): AMERICA DE MATOS SANTOS, Advogado: Dr. Jon Nei Mota Costa, BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 886-34.2013.5.15.0023 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNKSJÖ BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PAPEL, PAPELÃO, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, CORTIÇA E ARTEFATOS DE PAPEL DE JACAREÍ, Advogado: Dr. Benedito Jorge de Jesus, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Sotelo Calvo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 878-02.2014.5.02.0050 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): MONICA CRISTINA ADAN, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, SANDRO ARI PINTO, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): TÂNIA BEATRIZ BARBOSA DE OLIVEIRA IMAMURA, Advogado: Dr. Gilvan da Silva Diniz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 870-85.2019.5.09.0654 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE ARAUCARIA, Procurador: Dr. André Paolo Cella, Procurador: Dr. Francisco Cunha e Silva Neto, Agravado(s): TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA., WILLIAN FERREIRA, Advogado: Dr. Alvaro Eiji Nakashima, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Advogado: Dr. Samara Benigno Luiz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 801-86.2016.5.05.0034 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOEL AMARAL PERRI JUNIOR, Advogado: Dr. Humberto de Almeida Torreao Neto, Agravado(s): ESTRELA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - ME, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Isabelle Borges e Silva, Advogada: Dra. Anna Caroline Batista Rocha, Advogada: Dra. Vanessa Kulhmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 768-05.2019.5.14.0402 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Advogado: Dr. Karina Rodrigues da Silva, WANDERLEIA DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Ednéia Sales de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 766-58.2017.5.06.0004 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLAVIA REGINA BEZERRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Roberto Siriano dos Santos, Agravado(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Luis Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 747-81.2020.5.19.0005 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): LAYANE SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Diego Alison Alves Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 703-42.2014.5.02.0071 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA.,



Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. Fabiana Teculo de Paula, Advogado: Dr. Cintia Ferreira Tardoqui, Agravado(s): CELIO DA COSTA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 694-02.2016.5.17.0004 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CALL BACK TELEFONIA LTDA., Advogada: Dra. Dulcelange Azeredo da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Advogada: Dra. Eliete Coradini Mariano Ferreira, Advogado: Dr. Bruna Chaffim Mariano, Agravado(s): PATRICIA ANTONIO SODRE, Advogado: Dr. André Fabiano Batista Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 649-58.2017.5.05.0016 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Procurador: Dr. Breno Barreto Moreira de Oliveira, Agravado(s): LUCIANO SANTANA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Nilzaide Sousa de Novaes, RSH CONSTRUTORA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Almeida Júnior, Advogado: Dr. Divaldo Chaves Serravelle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 641-42.2018.5.10.0102 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE DELGIZE MOREIRA, Advogado: Dr. Luiz Rennan Rodrigues Candido, Agravado(s): DANIELA ALVES PUGAS, Advogado: Dr. Jean Charles de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 578-42.2016.5.19.0003 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Agravado(s): JOSÉ JAILSON SILVA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Victor Alexandre Peixoto Leal, Advogado: Dr. Fábio Alves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 575-40.2020.5.22.0108 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Procurador: Dr. Thiago Francisco de Oliveira Moura, Agravado(s): CONSTANCIA CUSTODIO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Advogado: Dr. Victor Nagiphy Albano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 565-06.2015.5.12.0025 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CASTELLAR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Advogado: Dr. Gustavo Barby Pavani, Agravado(s): EVANDRO CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Márcia Adriana Buzzello, JHS - CONSTRUTORA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 534-08.2018.5.05.0661 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Carolina Cotrim Telles, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Procurador: Dr. José Paulo Sisterolli, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, TANIA DE OLIVEIRA DE DEUS, Advogada: Dra. Luana Rocha de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 507-28.2020.5.07.0005 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): STUDIO MASTER FITNESS SERVICOS EM ATIVIDADES FISICAS LTDA, Advogado: Dr. Helder Pontes Ferreira, Agravado(s): JOSE RONALDO FERREIRA BRAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Caio César Pinheiro Guerreiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 504-17.2020.5.13.0002 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PARAIBA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Galileu de Belli Neto, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Melo, Agravado(s): VIENNA PONTES DE LUCENA, Advogado: Dr. Pietro Galindo Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer



do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 499-96.2019.5.13.0012 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCA MARIA ABRANTES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nilton Pereira de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DO LASTRO, Procuradora: Dra. Francisca Consuelo Nogueira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 498-68.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Advogado: Dr. Odessa Dourado de Mello e Silva, Agravado(s): MARICÉIA RODRIGUES DE PAULA, Advogado: Dr. Hugo Wataru Kikuchi Yamura, Advogada: Dra. Alessandra Karina Carvalho Gongora, Advogada: Dra. Joice Santos Level, Advogado: Dr. Suzenir Balieiro da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 496-39.2017.5.05.0464 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogado: Dr. Daniella Kuhn Ponde, Advogada: Dra. Bruna Ribeiro Silva, Advogado: Dr. Vanessa Novais Pereira, Agravado(s): NGS - NEW GENERATION SERVICES INFRAESTRUTURAS LTDA, Advogado: Dr. Edson Baldoino Junior, RILDO ARAUJO COSTA, Advogado: Dr. Ramon Amaral de Deus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 452-23.2020.5.20.0003 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FFB PARTICIPACOES E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Advogado: Dr. Roosevelt Rodrigues de Souza, Agravado(s): CARLOS ROBERTO SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Corrêa Ribeiro, Advogado: Dr. Victor Hugo Sousa Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 451-84.2020.5.22.0002 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EXPRESSO GUANABARA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): LOURIVAL NASCIMENTO COSTA, Advogado: Dr. Raniel Douglas Moura Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 449-93.2018.5.09.0084 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DÓRIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Ramos, Agravado(s): VANDIR DA ROSA MONTEIRO, Advogado: Dr. Eustaquio Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 442-29.2020.5.23.0121 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Daniel Marzari, Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): ELIZANE SANTIAGO BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo de Moraes Almeida Júnior, Advogado: Dr. Leandro Westphalen Michel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 410-76.2018.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Jose Elias Junior, Advogado: Dr. Rafael Cally Vilela, Advogado: Dr. Jose Erminio Arruda Neto, Agravado(s): AIRTON SILVA MACEDO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. César Augusto Macêdo Semensatti, Advogada: Dra. Mônica Rebane Marins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 408-80.2020.5.21.0001 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTES GUANABARA LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Advogado: Dr. Luciana Batista de Macedo, Agravado(s): HERDERSON ANTONIO SILVA DE



SOUZA, Advogado: Dr. Sílvio Câmara de Oliveira, Advogado: Dr. Beatriz Barreto Camara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 373-88.2018.5.08.0119 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARITUBA, Advogado: Dr. Rafael Duque Estrada Oliveira Peron, Agravado(s): ALDALETH CORREA DA SILVA, Advogado: Dr. William Miranda Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 333-16.2018.5.05.0661 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Procurador: Dr. José Paulo Sisterolli, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, VERAILDES OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Luana Rocha de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 324-81.2020.5.14.0031 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Agravado(s): CENTRALNORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Freitas Vaz, Advogada: Dra. Jacqueline Glenn Milhomem, JOERSON ALVES PEREIRA, Advogada: Dra. Luciana Nogarol Pagotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 323-70.2020.5.21.0009 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcus Aurélio de Almeida Barros, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogada: Dra. Gabriela Martins de Anchieta Rodrigues, Agravado(s): LIA HELENA PENHA RODRIGUES (representada por ANTONIO RODRIGUES CARNEIRO NETO), Advogado: Dr. Adriano Rainer Almeida Carneiro, Advogado: Dr. Silvano Ferreira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 316-44.2020.5.07.0017 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): ESCUDO LOCACAO E SERVICOS EIRELI, RAIMUNDA CREUSENIR CAMPOS FIGUEREDO, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 301-29.2019.5.14.0401 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): K. S. CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LTDA., Advogado: Dr. Robson Shelton Medeiros da Silva, Advogado: Dr. Karina Rodrigues da Silva, Agravado(s): RAQUEL NUNES DE MOURA, Advogado: Dr. Dougllas Jonathan Santiago de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 300-98.2020.5.14.0404 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE RIO BRANCO, Advogada: Dra. Aury Maria Barros Silva Pinto Marques, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, MARIA DE JESUS FLORENTINA ALVES, Advogado: Dr. William Fernandes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 276-63.2020.5.22.0108 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): BIANCA RIBEIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Jessica de Souza Lima, Advogado: Dr. Joel Carlos Rodrigues Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 263-29.2018.5.05.0651 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO FELIX DO CORIBE, Procurador: Dr. Aykel Batista de Andrade, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVICOS -



COOTRASSENA E OUTRO, Advogado: Dr. Raymundo Thiago Honorato Mangueira, IARLA DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gregório Oliveira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 253-64.2010.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BMG S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, FABRÍCIO ALMEIDA, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 251-02.2017.5.17.0009 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALVARO JABUR MALUF JUNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Kadi, Advogado: Dr. Carlos Roberto Deneszczuk Antonio, Advogado: Dr. Rogerio Sacramento dos Santos, Advogado: Dr. Debora Vicente da Silva, Advogado: Dr. Gustavo Bismarchi Motta, Agravado(s): SABRINA LOPES DA SILVA STORCK, Advogado: Dr. Renan Nunes Carvalho, Advogado: Dr. Ricardo Carlos da Rocha Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 242-13.2018.5.10.0005 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Agravado(s): EXECUTIVA SERVICOS EIRELI, RENATO SILVA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Lúcio César da Costa Araújo, Advogada: Dra. Luana Kelly Pessoa Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154-78.2019.5.23.0101 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Joyce Pellanda Chemin, Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): JOAO BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Guido Icaro Fritsch, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139-73.2020.5.12.0039 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDUSTRIA DE PLASTICOS DO VALE DO ITAJAI LTDA, Advogada: Dra. Paloma de Oliveira Rocha, Agravado(s): MARISTELA NERES DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Advogado: Dr. Sandro Luis de Franceschi, Advogada: Dra. Fernanda Nicole Borges de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133-84.2020.5.06.0281 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EXPRESSO VERA CRUZ LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Henrique Buril Weber, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Advogado: Dr. Antonio Carlos de Aguiar Acioli Lins, Agravado(s): JEIMERSON HENRIQUE XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. Maria Andreza de Lima Vasconcelos Silva, Advogado: Dr. Jeimison José Neri de Lyra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119-34.2020.5.17.0010 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REDE DE POSTOS SAGUI LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95-91.2021.5.08.0019 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANOEL DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Hilton da Silva Pontes, Advogada: Dra. Deise Maria Carvalho de Andrade, Agravado(s): LDM ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. Aline Cristina Bezerra Guimaraes, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86-12.2020.5.22.0105 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Wilson Belchior, Agravado(s): ANTONIO FRANCISCO DE ANANIAS, Advogado: Dr. Dayane Reis Barros de Araújo Lima, Advogada: Dra. Hilziane Layza de Brito Pereira, Advogado: Dr. Francisco Davi Nascimento Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85-27.2020.5.21.0017 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Maritza Fabiane Lima Martinez de Souza O Rossiter, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Junior, Agravado(s): WELLINGTON ASSIS DE QUEIROGA, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75-11.2020.5.19.0058 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): DIOGO FRANCISCO DOS SANTOS MACIEL, Advogado: Dr. Thiago de Oliveira Silva, EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73-71.2020.5.12.0014 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HIGI SERV CARGO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANOPOLIS S.A., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, SANDRA LUIZA JASKULSKI, Advogada: Dra. Bárbara Araújo Osório, Advogado: Dr. Diego de Andrade Roratto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72-46.2014.5.02.0056 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSIANE DE AZEVEDO KUCHEL, Advogado: Dr. Ana Paula Smidt Lima, Advogado: Dr. Antonio Custodio Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, TIVIT ATENDIMENTOS TELEFÔNICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42-62.2019.5.12.0054 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre Serratine da Paixão, Advogada: Dra. Patricia Serratine da Paixão, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Vanessa Henning da Costa, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37-33.2019.5.19.0058 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Melo de Andrade, Agravado(s): CLUBE ATALAIA E OUTRO, IVANIO GOMES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Túlio Barbosa de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 12835-93.2017.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benício, Recorrido(s): ANGELICA DA SILVA REGO, Advogado: Dr. Danilo Laudelino Benedito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 879, §7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 1002595-87.2017.5.02.0612 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROSANA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo José Accacio, Advogado: Dr. Dionísio Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): LANCHONETE E PIZZARIA



MARIANO'S LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1080-53.2013.5.02.0069 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NELTON SILVA DE MACEDO, Advogada: Dra. Angela Edilena da Silva, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Decisão: por unanimidade, manter a decisão pela qual foi conhecido e provido o recurso de revista do reclamante e, sem retratação, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 10706-90.2016.5.15.0114 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ORESTES DELVECCHIO ALMEIDA, Advogado: Dr. Maria Marcia Zanetti, Advogado: Dr. Ricardo Luis da Silva, Recorrido(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Advogada: Dra. Simele Penha Resende, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 114, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência material da Justiça do Trabalho para determinar os reflexos das parcelas salariais deferidas na presente ação nas respectivas contribuições para a entidade de previdência privada vinculada à reclamada. Com fundamento nos arts. 485, IV, e 1.013, § 3º, I, do CPC/2015, não se determina a remessa dos autos ao Tribunal Regional, aplicando-se ao caso a teoria da causa madura, por se tratar de questão exclusivamente de direito. Assim, determina-se que a reclamada recolha à FUNDAÇÃO REAL GRANDEZA as contribuições previdenciárias incidentes sobre as diferenças de horas extras postuladas na ação, a serem apuradas em regular liquidação de sentença; II - não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1000306-62.2018.5.02.0317 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Agravado(s): ORLANDO SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Michael de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101401-67.2017.5.01.0010 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIANO DA SILVA GIL, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101344-62.2017.5.01.0038 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., WILMA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Leite Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21309-36.2017.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JASMINE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes, Agravado(s): JOSE ORLANDO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20932-31.2014.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): SANDRA MARIA DE MEDEIROS CORREA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Advogado: Dr. Gustavo Feller Martha, Advogado: Dr. Thiago Leal Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 20927-23.2017.5.04.0141 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO



NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): AURA SOLANGE FERREIRA MIRANDA, Advogada: Dra. Veridiana Nunes Goulart, ECONOBLE SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1381-25.2015.5.09.0654 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Bernardo de Souza Wolf, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 663-54.2019.5.10.0009 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Vinícius Xavier Ferreira, Agravado(s): IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Carlos Costa Silva Freire, VANUSA SILVA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Sergies Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 291-92.2019.5.09.0669 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANIELA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Antonio Crespim, Agravado(s): JBS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Elísio Vitor Figueiredo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000387-37.2020.5.02.0318 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Agravado(s): IVANILDA NOBRE DOURADINHO, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178600-58.1996.5.03.0007 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCILENE SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Leonardo Sette Abrantes Fioravante, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Agravado(s): TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA S A, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 100707-92.2019.5.01.0248 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS GOMES DE BRITO, Advogado: Dr. Claudio Alves Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 100525-63.2018.5.01.0015 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COLEGIO PEDRO II, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): BIOLIMP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio José Muniz de Lima, DAVI ANTONIO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Jose Guilherme Gomes Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21863-23.2017.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Verônica Marzullo Aguiar, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., JANAINA CONCEICAO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ana Emilia da Rosa Engracio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20543-88.2018.5.04.0282 da 4ª Região**,



Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Procuradora: Dra. Michele de Andrade Torrano, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA ROSA, Advogado: Dr. Marcia Helena Ternus Bresolin Borçato, MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20279-86.2019.5.04.0104 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Advogada: Dra. Gabriela Pereira Nunes, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Giovana Scapini Thomas, LORIS BARBOSA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celine Duarte Schiller, Advogado: Dr. Hamilton José Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11375-44.2016.5.09.0007 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Lopes da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, ELIS REGINA CLAUCIO PADILHA, Advogado: Dr. André Gusthavo Martins Gomes Farias, Decisão: por unanimidade: I- conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 2400-71.2008.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROFERTIL PRODUTOS QUIMICOS E FERTILIZANTES LTDA, Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): DANIEL DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. André Luís Cavalcante Costa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 894-68.2020.5.07.0029 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE TIANGUA, Procurador: Dr. Renato Cardoso de Meneses, Agravado(s): ELIETE ARAUJO DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas de Paulo Sales, Advogada: Dra. Suyara de Paulo Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125-60.2020.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Tadeu dos Santos, LEONARDO GOMES MIGUEL, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Advogada: Dra. Flávia Naves Santos Pena, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75-39.2020.5.12.0047 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Fabrício Almeida Müller, Agravado(s): SHIRLEY DE NAZARE TABARANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Greco Dagoberto Fiorin, Advogado: Dr. Jaime Mathiola Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20753-89.2017.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): CRISTIANO REGINA BRITO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, ORIENTAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 12574-43.2015.5.15.0016 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Carlos Cândido da Silva, Procurador: Dr. Fernando Henrique Médiçi, Procurador: Dr. Nuno Roberto Coelho Pio, Agravado(s): RANNIERY LEDA LIMA, Advogado: Dr. José Anchieta Brasilino Torres, Advogado: Dr. Richardson Silva, TRANSCAMPOS SERVIÇOS



GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 12515-94.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Ariovaldo Alves Vidal, Agravado(s): CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Rocha Costa, COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Antônio Marcelo Leite, Advogado: Dr. Simone Aparecida de Andrade, IGREJA APOSTÓLICA FONTE DA VIDA, Advogada: Dra. Pâmela Roberta Barbosa de Moraes, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11297-26.2015.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLEISON PEREIRA DE MELLO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Advogado: Dr. Bárbara Ingrith Nogueira Cavalheiro, LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Advogado: Dr. Daniel Sircilli Motta, Advogado: Dr. Marcelo Fontes, Advogado: Dr. João Paulo Todde Nogueira, Agravado(s): LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Daniel Sircilli Motta, Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. Rafael Julio Borges da Silva, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10975-11.2016.5.03.0035 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rayner D'Almeida Rodrigues, Advogada: Dra. Thamiris Katharine de Medeiro Felizardo, Advogado: Dr. Messias Marques Lott, Agravado(s): AURELIA APARECIDA LANDIM, Advogado: Dr. Rivia Mazzini Rodrigues, Advogado: Dr. Mauro Lucio Duriguetto, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10207-32.2018.5.15.0116 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): ELISABETE MACHADO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Miranda Moraes, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 2164-92.2011.5.03.0114 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): MARCO TÚLIO NAVARRO HENRIQUES, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1408-80.2016.5.06.0193 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROGERIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s): VARD PROMAR S.A., Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1040-19.2017.5.23.0046 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA



DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, GISLAINE CORREIA DE SOUSA, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 969-43.2019.5.17.0101 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): ROSANA LEITE KUSTZ, Advogado: Dr. Francisco Caliman, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 761-25.2014.5.04.0383 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VULCABRÁS/AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravado(s): JOCÉLIA DA SILVA KNEVITZ, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 631-30.2013.5.04.0202 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): FILIPE GUEDES, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 428-89.2016.5.09.0019 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELIO JUSTINO, Advogado: Dr. Cristiane Bergamin Morro, Agravado(s): METALÚRGICA TERCIFRAN EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Bastos Alves, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 341-68.2017.5.09.0094 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMBEV S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): GILVANILDO DA ROSA, Advogado: Dr. Arni Deonildo Hall, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, LOG20 LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Aldina Pagani, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 296-27.2020.5.13.0004 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS HENRIQUE PEREIRA RUFFO, Advogado: Dr. Joao Machado de Souza Netto, Advogado: Dr. Írio Dantas da Nóbrega, Advogado: Dr. Leonardo Dantas da Nobrega Ruffo, Agravado(s): PORTAL EMPREENDIMIENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Humberto Carneiro da Cunha Nobrega Neto, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 104-37.2017.5.08.0005 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO, PRODUTORAS DE ÁUDIO E/OU VÍDEO, TELEVISÃO A CABO, TELEVISÃO POR ASSINATURA NO ESTADO DO PARÁ - STERT, Advogado: Dr. Sideneu Oliveira Conceição Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIOFUSÃO - FUNTELPA, Advogado: Dr. Fabrício Vasconcelos de Oliveira, Advogada: Dra. Camila Bento da Costa, Decisão: à unanimidade,



dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-AIRR - 148-05.2015.5.03.0025 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, GISELE DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, para sanar omissão e imprimir efeito modificativo ao julgado. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas quanto à licitude da terceirização, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000430-48.2015.5.02.0447 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PORTOFER TRANSPORTE FERROVIÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): RODRIGO BERNARDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 226000-44.1997.5.17.0007 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): ARY FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos exequentes e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da executada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 101147-94.2017.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Agravado(s): DENILSON ALFREDO VIEIRA, Advogada: Dra. Leidiane Silva Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a deserção, determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 77600-14.2013.5.17.0012 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravado(s): ALBERTO FERREIRA DA COSTA NETO, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 53140-93.2006.5.15.0066 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Mirian Kiyoko Murakawa, Agravado(s): BRASILTUR - HOTELARIA LTDA., MÁRCIO JOSÉ GAMEIRO, Advogada: Dra. Vilja Marques Asse, SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, inciso II, do CPC), conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de



juízo de retratação (art. 1.030, inciso II, do CPC), conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 39040-74.2005.5.01.0029 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Carlos Raposo, Procuradora: Dra. Ana Paula Buonomo Machado, Agravado(s): CELIA PINTO DE SIQUEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Daniell Pinho Amorim, CENTRO DE ASSESSORIA E AÇÃO SOCIAL SÃO JORGE, Advogado: Dr. Márcio Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, inciso II, do CPC), conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21088-53.2017.5.04.0102 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Teixeira Cavalcanti, MARIA CRISTINA MAICH PORTO, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20796-09.2015.5.04.0791 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA. - DÁLIA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Reinaldo José Cornelli, Agravado(s): NEREIDA FONTANA, Advogado: Dr. Gustavo Mezzomo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20354-89.2014.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): RODRIGO MENGER HOFFMANN, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20258-60.2016.5.04.0381 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, USAFLEX - INDÚSTRIA & COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Diovani Augusto Colombo, Agravado(s): FATIMA LACERDA DUARTE, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, TIPTOE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, Advogado: Dr. José Luiz Borella, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e, no mérito, negar-lhe provimento. b) Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada USAFLEX - INDÚSTRIA & COMÉRCIO S.A., e no mérito, dar-lhe provimento, quanto aos temas "ATIVIDADE-FIM E ATIVIDADE-MEIO. TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE." e "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS.", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20132-06.2015.5.04.0232 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogada: Dra. Claudia Orsi Abdul Ahad Securato, Agravado(s): DÁRIO SEVERO DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20105-35.2014.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt,



Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Agravado(s): GEANITA ALMEIDA DA ROSA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogada: Dra. Ana Paula Keunecke Machado, Advogado: Dr. Dayse Linchen, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 12269-41.2013.5.01.0203 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): ADERBAL CHAGAS JUNIOR, Advogada: Dra. Clara Esperança Pereira Gomes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11301-04.2017.5.15.0034 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Celso Henriques Sant'Anna, Agravado(s): GATTO & SILVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, JAIR DA SILVA LUCAS, Advogado: Dr. José Henrique Manzoli Sassaron, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10618-71.2015.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): ANTONIO DO VALE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10447-76.2013.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MEDABIL SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): MÁRCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Átila Alexandre Garcia Kogan, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10279-95.2014.5.18.0012 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Eliane Cíntia Lacerda Grande, Agravado(s): SARA NAYARA PEREIRA FERNANDES, Advogada: Dra. Pollyanna de Sousa Vidal Teodoro Araújo, VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 2840-79.2006.5.15.0082 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lorena Crispim de Oliveira Lacerda, Procurador: Dr. Jair José Perin, Procuradora: Dra. Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Agravado(s): APARECIDA GARCIA DE GODOI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Catalani, K2 SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, inciso II, do CPC), conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 2003-26.2015.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José



Alberto Couto Maciel, MARCOS GONCALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s): G2 COMERCIO E SERVICOS DE ANTENAS LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Alessandro Borges Monteiro, TGA TELECOM EIRELI - ME, Advogada: Dra. Milena Martins Castelli Ribas, Advogado: Dr. Wilson Redondo Avila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada Claro S.A., e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1792-18.2013.5.03.0036 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogada: Dra. Anakely Roman Pujatti, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): MASSA FALIDA da ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. , Advogada: Dra. Cecília Elizabeth Porto Moreno, RAFAEL ANTÔNIO DE MOURA MOREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1644-87.2012.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Seabra Dan, REGINA DE SOUZA MENDES, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da executada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1174-26.2014.5.09.0245 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Abreu, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): DÉRCIO DE CASTRO, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Advogado: Dr. Dinor da Silva Lima Júnior, Advogado: Dr. Vinicius Furtado Vilani, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1164-95.2013.5.04.0102 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): MANUELA PERLEBERG, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 686-67.2015.5.09.0041 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WASHINGTON ARAÚJO, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): CITTA - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Wilson Carvalho França Junior, Advogado: Dr. Ederson Oliveira dos Santos, ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 599-56.2020.5.23.0006 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Agravado(s): JULIANO RODRIGUES BONIFACIO E OUTROS, Advogado: Dr. Celso Corrêa de Oliveira, MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Antônio Gasparelo Júnior, Decisão:



unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 535-21.2014.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÓVEIS CARRARO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): JOSÉ CARLOS EMER, Advogada: Dra. Carine Ribeiro da Silva Barros, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Janice Pagel, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao índice de correção monetária, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 245-25.2014.5.04.0732 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Agravado(s): MASSA FALIDA de COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Guarda, SILVIA REGINA GARCIA BERGENTHAL, Advogado: Dr. Fábio Zanette, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20740-18.2015.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): ÂNGELA PIERETTI MARZANO, Advogado: Dr. César Pereira, PÓRTICO CLUBE DE SEGUROS, Advogado: Dr. José Alberto Opitz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "terceirização - licitude" para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11144-34.2015.5.15.0088 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Silvia Helena de Oliveira, Agravado(s): WANDERSON SILVA DOMINGUES, Advogada: Dra. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 2013-33.2015.5.17.0006 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA., Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Agravado(s): MAYARA GOMES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fabrício Pimentel de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "GRUPO ECONÔMICO. CONFIGURAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA." e "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ASSÉDIO MORAL. ÔNUS DA PROVA. DIFERENÇAS SALARIAIS POR ACÚMULO DE FUNÇÕES.", e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. ATIVIDADE-FIM E ATIVIDADE-MEIO. TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE.", e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 207-76.2018.5.11.0053 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DONIZETH CARNEIRO MENDES, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Felipe Kaliu Cezário Dávila, Advogada: Dra. Florany Maria dos Santos Mota, Agravado(s): RORAIMA ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "gratuidade de justiça", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de



juízo. **Processo: AIRR - 264-39.2018.5.12.0030 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): BALANTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fabian Radloff, NILSON ADRIANO WILLEMANN, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 413-41.2016.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcus Aurélio de Almeida Barros, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Flávio Aguiar Barreto, Recorrido(s): CONTRERAS EMPREENDIMIENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., JOSE FIRMINO BARDO FILHO, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Advogada: Dra. Denise Vieira do Couto Santana Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 12294-53.2016.5.15.0011 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): SEBASTIAO CANDIDO, Advogado: Dr. Antenor Monteiro Corrêa, Advogado: Dr. Adriano Measso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 100948-29.2016.5.01.0262 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KELLY SERVICES RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): VANESSA LORENA SANTIAGO, Advogada: Dra. Acácia Cristina Ramalho da Gama, VIGOR ALIMENTOS S.A, Advogado: Dr. Vivyanne Patricio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1011-43.2017.5.09.0018 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): FERNANDO DELFINO RIBEIRO, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, GL EVENTS CENTRO DE CONVENCÕES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Madi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10439-51.2014.5.03.0073 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): CARLTON PLAZA LTDA, Advogado: Dr. Aguiar Resende de Oliveira, JOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Sousa da Fonseca, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de agravo da empresa; II - conhecer e dar provimento ao recurso de agravo do reclamante para processar o agravo de instrumento; III - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11128-28.2017.5.15.0018 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): FERNANDA NOBRE DE SOUZA, Advogado: Dr. Katia Regina de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1000070-76.2020.5.02.0435 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): ADEGA E RESTAURANTE DO MARQUINHOS LTDA, Advogado: Dr. Júlio Francisco Antônio de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 20340-93.2018.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RITA APARECIDA OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Almir Nicolau Perius, Agravado(s): BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR Ag - 21284-46.2017.5.04.0741 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e



Recorrente(s): EMS S/A, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIANE ANDREOLA, Advogado: Dr. Stéfano da Fonseca Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1322-65.2016.5.11.0001 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiros Fontes, Agravante(s) e Recorrido(s): SALOMAO DE SOUZA SOARES, Advogado: Dr. Pedro Paes da Costa, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e II) conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 39 da Lei 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ARR - 596-10.2014.5.09.0004 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JULIANO XAVIER DE LIMA, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s) e Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nedi Valdi Damiaty, Advogado: Dr. Michel de Paula Machado, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s) e Recorrido(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, Advogado: Dr. Eliane Greyce de Oliveira Guerra, PALOTINA OESTE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. Guilherme Luiz Sandri, Advogado: Dr. Thiago Roberto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do SERPRO, quanto à "negativa de prestação jurisdicional", e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/73), não conhecer dos recursos de revista interpostos pelo SERPRO e pela União. **Processo: RRAg - 101692-64.2017.5.01.0205 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s) e Recorrido(s): TARCICIO DE OLIVEIRA GIVISIEZ, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Souza, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro; II - não conhecer do recurso de revista da Pró-Saúde. **Processo: RRAg - 101673-27.2017.5.01.0571 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Lucas Ferreira Monteiro, Advogado: Dr. Ivonete Corrêa Nigri, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSILEIA DIVINA DA PAIXAO, Advogado: Dr. Alisson do Nascimento Cunha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa Planejar Terceirização e Serviços Eireli; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro; e III - não conhecer do recurso de revista do Estado do Rio de Janeiro. **Processo: RRAg - 101666-47.2019.5.01.0512 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. José Vicente Santos de Mendonça, Agravado(s) e Recorrido(s): PROL STAFF LTDA., UEMERSON DE SOUZA VITA, Advogado: Dr. Humberto Alvarez de Souza, Advogado: Dr. Everton Winter da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 101533-22.2016.5.01.0411 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO



RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA BEATRIZ PEREIRA FONSECA, Advogada: Dra. Cláudia Barroso de Oliveira Amaral, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 101305-39.2018.5.01.0003 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Marcílio Tonani de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): KAIO CESAR DE OLIVEIRA QUEIROZ, Advogado: Dr. Carlos Fernando Barbosa das Neves, Advogado: Dr. Sandro Egídio Maciel de Andrade, Advogado: Dr. Ludmila Coelho Miranda, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência e II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de aplicar, como índices de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RRAg - 101279-72.2018.5.01.0025 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Maria das Dores Streiling, Agravado(s) e Recorrido(s): COSME REIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antonia Selvanir Pinheiro Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da UTC ENGENHARIA; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da PETROBRAS e III - não conhecer do recurso de revista da UTC ENGENHARIA. **Processo: RRAg - 101231-52.2018.5.01.0207 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Fabrício Silva de Carvalho, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravante(s) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s) e Recorrido(s): LIDIANE DE PAIVA RODRIGUES, Advogada: Dra. Karina Viana de Freitas Falleiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da PRÓ-SAÚDE e II - não conhecer do recurso de revista do ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Processo: RRAg - 101100-45.2017.5.01.0035 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIANA MADUREIRA MOTTA, Advogada: Dra. Gabriela de Mello Mendes, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Daniely da Costa Fontenele, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogado: Dr. Anali Correa Tchepelentyky, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100864-39.2017.5.01.0247 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Advogada: Dra. Karen Marins Buralde, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manholer, Advogado: Dr. Marianna da Paixao Frascari, SHIRLEY VIEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Duarte da Rocha, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100842-91.2018.5.01.0005 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): JONIMAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Henrique dos Santos Arruda, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "índice de correção monetária", por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de aplicar, como índices de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RRAg - 100808-51.2018.5.01.0059 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravante(s) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Aleksandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogado: Dr. Rodrigo Monteiro de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): BARBARA DE LIMA ALVES, Advogado: Dr. Rodolfo de Araujo Langsdorff, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da PRÓ-SAÚDE e II - não conhecer do recurso de revista do ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Processo: RRAg - 100779-25.2018.5.01.0051 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDER PEREIRA DE AQUINO, Advogada: Dra. Carolina Araujo Braga Miraglia de Andrade, HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Sergio Luiz Moreira de Cerqueira Filho, Advogado: Dr. Renata Araujo de Castro Lacerda, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "índice de correção monetária", por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de aplicar, como índices de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RRAg - 100507-93.2019.5.01.0019 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS ALVES BARBOSA, Advogada: Dra. Suelen Reis Lopes Neves, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro; e II - não conhecer do recurso de revista da mesma parte. **Processo: RRAg - 100350-22.2018.5.01.0063 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dr. Dante Tomaz, Agravado(s) e Recorrido(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., ERICA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Alex Paula de Salles, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 25274-04.2016.5.24.0004 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): CLEONICE MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Igor Vilela Pereira, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Marcos Ávila Corrêa, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIACAO RECANTO SAO JOAO BOSCO - ARSJB, Advogada: Dra. Marleide Georges Karmouche, UNIÃO



(ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU), Procurador: Dr. Rodrigo Soldi, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência e II - conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 944 e 950 do CCB, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a pensão mensal vitalícia a ser paga em montante único seja calculada a partir da aplicação do redutor 25% sobre a multiplicação do valor do salário pela quantidade de parcelas do pensionamento. Mantido o valor da condenação para fins recursais. **Processo: RRAg - 12668-78.2016.5.15.0008 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCELO MERELES SCHUBACK, Advogado: Dr. João Paulo Lopes Ribeiro, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Advogado: Dr. Alessandra Pinto Magalhaes de Abreu, Agravado(s) e Recorrido(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitao, Advogado: Dr. Maria Regina Brunelo Segre, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO; e II - conhecer do recurso de revista de MARCELO MERELES SCHUBACK, por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento das horas que excederem à oitava diária e à quadragésima quarta semanal como extras, mais o respectivo adicional convencional e reflexos, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RRAg - 10440-04.2015.5.01.0058 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): AGENCIA REGUL. DE SERV. PUBL. CONC. DE TRANSP. AQUAV., FERROV. E METROV. E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RJ - AGETRANS, Procuradora: Dra. Fabiana Morais Braga Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): PARIS CAR 551 COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA - ME, Advogado: Dr. Frederick Nelson Vitilio Lopes, Advogada: Dra. Juliana Guerra, WILLIAMS PEREIRA QUINTAS, Advogada: Dra. Ana Martha Mandetta, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1600-66.2016.5.06.0143 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ARQUIMEDES DE BARROS, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Peterson Capucho Parpinelli, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: ARR - 1001238-62.2016.5.02.0465 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): FABIO LAPRANO GIACON, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Karina Ferreira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Luciana Soares Azevedo de Santana, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - Não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1001163-80.2019.5.02.0606 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA APARECIDA SANTOS E SILVA, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s) e Recorrido(s): GRAJ SOLUCOES EM TRADE E PESSOAS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Karen Carvalho, SOCOCO S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, Advogado: Dr. Vania Laura de Melo e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista, ambos por ausência de transcendência. **Processo: ARR - 1001151-32.2016.5.02.0716 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogada: Dra. Renata Cobianchi Caetano, Agravado(s) e Recorrido(s): COLT TRANSPORTE AEREO S/A, Advogado: Dr. André da Silva Ramos, FILIPE PAULOSSI, Advogado: Dr. Carlos Alberto Gonçalves Franco, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: ARR - 1001147-66.2017.5.02.0002 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, Agravado(s) e Recorrente(s): JOAO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Roberto Sgarioni Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): M DUTRA PRESTAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Silva Nunes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 2746-48.2017.5.12.0012 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Luciana Hochleitner Longo dos Santos, Advogado: Dr. Tiago Ruviano Carneiro, Advogado: Dr. Barcelos Martins de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): TATIANA INFELD, Advogado: Dr. Adriano Felipe Cesa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e da reclamante, ambos por ausência de transcendência e II - conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do artigo 323 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das parcelas vincendas enquanto perdurar o trabalho nas condições que sustentam a condenação. **Processo: ARR - 1205-48.2017.5.17.0009 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): EZIO DA CUNHA AMORIM, Advogada: Dra. Rosemary Machado de Paula, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): S.A. A GAZETA, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e do reclamante e não conhecer do recurso de revista do reclamante, todos por ausência de transcendência. **Processo: RRAg - 101275-68.2018.5.01.0014 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO DA SILVA ANDRE, Advogada: Dra. Andressa Ferreira Barbosa, Advogada: Dra. Priscila Mota dos Santos, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Município do Rio de Janeiro; II) não conhecer do recurso de revista do Município do Rio de Janeiro. **Processo: RRAg - 101179-80.2019.5.01.0026 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Luis Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Viviane Marchesano Ferreira, VANUZIA ALEXANDRINO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Ferreira, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Município do Rio de Janeiro; II) e não conhecer do recurso de revista por ele interposto. **Processo: RRAg - 101081-47.2019.5.01.0042 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Domingos Corrêa dos Santos, SOLANGE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Clênio Vieira Tavares, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Detran/RJ; II) e não conhecer do recurso de revista por ele interposto. **Processo: RRAg - 100915-17.2019.5.01.0203 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e



Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s) e Recorrido(s): CECILIA DA SILVA FULLI, Advogado: Dr. Ailton Siqueira, Advogado: Dr. Aires Roberto de Siqueira, Advogado: Dr. Levi Rodrigues da Costa, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; e II) não conhecer do recurso de revista interpostos pelo Reclamado Estado do Rio de Janeiro. **Processo: RRAg - 100526-23.2019.5.01.0012 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERTA CRISTINA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Advogado: Dr. Alberto Benoliel, Advogado: Dr. Elisabete Moreira da Silva, Advogado: Dr. Fabiana Pinheiro Alves Gloria, Advogado: Dr. Leandro Feitosa dos Santos, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Detran/RJ; e II - não conhecer do recurso de revista por ele interposto. **Processo: RRAg - 100321-93.2018.5.01.0055 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Ubiratan Moreira da Silva, Advogado: Dr. Manoel Leopoldino de Paiva Neto, TUISE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Igor Cunha da Rocha, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Município do Rio de Janeiro; II) não conhecer do recurso de revista do Município do Rio de Janeiro. **Processo: RRAg - 100060-46.2019.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, SHIRLEY SOUZA MAIA, Advogado: Dr. Aline da Costa Assuncao, Advogado: Dr. Elias da Silva Assuncao, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Município do Rio de Janeiro; II) não conhecer do recurso de revista do Município do Rio de Janeiro. **Processo: RRAg - 1152-58.2012.5.01.0051 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): DAMIANA LOPES GUIMARAES, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Agravante(s) e Recorrido(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; II - conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante por violação ao art. 950 do CCB; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que o cálculo da pensão mensal vitalícia tenha como parâmetro o percentual de 80% sobre o último salário da Reclamante, observados os demais critérios fixados pelo TRT. Correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST e nos parâmetros fixados pelo STF no julgamento das ADC n°s 58 e 59 e das ADI n°s 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021). Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RRAg - 1012-04.2015.5.04.0611 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Agravado(s): ARLAM SOARES LOMBARDO, Advogado: Dr. Omar Leal de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): MILTON PAULO DE JESUS - EPP, Advogado: Dr. Rodrigo Marcelo Müller, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: ARR - 1409-59.2011.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA., Advogada:



Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): EVERALDO DA SILVA BITENCOURT, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto aos temas "horas extras - critério de cálculo - salário fixo - prêmios" e "base de cálculo da contribuição previdenciária", por má aplicação da Súmula 340/TST e por demonstração de divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhes provimento, nos aspectos, para: a) afastar a incidência do critério da Súmula 340/TST para o cálculo das horas extras deferidas, fazendo jus o Reclamante ao pagamento das horas extras laboradas com o respectivo adicional; b) declarar a natureza indenizatória do aviso prévio indenizado e determinar que sobre ele não incida a contribuição previdenciária. **Processo: RRAg - 1002167-61.2017.5.02.0465 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Faria, Advogado: Dr. Evandro Hilario da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1001101-32.2017.5.02.0017 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): CESAR ROGERIO DA SILVA, Advogada: Dra. Mara Lina Louzada Trombini, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Dr. Mário Jorge de Sene Júnior, Advogado: Dr. Camila Galdino de Andrade, Advogado: Dr. Débora Nobre, Advogado: Dr. Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva Lupiao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XIV, da Carta Magna e contrariedade à OJ 360 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias laboradas além da 6ª diária e 36ª semanal, além dos reflexos legais, conforme se apurar em liquidação, autorizada a dedução das parcelas já pagas sob o mesmo título. **Processo: RRAg - 1000684-88.2019.5.02.0444 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): INSPECTORATE DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAO VICTOR DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Michelle Leão Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1000365-63.2016.5.02.0303 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): JEANE RODRIGUES DA SILVA AMORIM, Advogado: Dr. Cláudio Fernandes Duarte Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): COMERCIAL COMPRE MELHOR DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1000322-18.2016.5.02.0048 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): NOVATECNA CONSOLIDACOES E CONSTRUCOES S/A, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): RENATO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100991-07.2018.5.01.0064 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): J MACEDO EXPRESS EIRELI - EPP, URUANDY PIMENTEL GENTIL, Advogado: Dr. Mirian Basilio Poletto Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 100605-**



67.2017.5.01.0207 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogado: Dr. Flávio Schegerin Ribeiro, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogada: Dra. Aleksandra Azevedo do Fojo, Agravado(s) e Recorrido(s): DANUSA COSTA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Pereira Ricardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Estado do Rio de Janeiro. **Processo: RRAg - 11532-09.2019.5.15.0051 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): JULIANA APARECIDA SCARPARI DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula 7 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento em dobro das férias observe a remuneração devida à reclamante na época da reclamação ou, se for o caso, da extinção do contrato de trabalho. **Processo: RRAg - 10190-94.2018.5.15.0148 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): SARATOGA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Isadora Petenon Braslauskas, Agravado(s) e Recorrido(s): AMANTINO NUNES CORREA, Advogado: Dr. Vagner Bagdal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 2599-57.2017.5.09.0092 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Luciano Gomes, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogado: Dr. Alexandre Foti, Agravado(s) e Recorrente(s): KENEDY ROBERTO LOCH, Advogado: Dr. Luiz Zanzarini Netto, Advogado: Dr. Mauro Dalarme, Advogada: Dra. Isadora Zanzarini Dalarme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 323 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento das parcelas vencidas e vincendas enquanto perdurar o trabalho nas condições que sustentam a condenação. **Processo: RRAg - 765-29.2012.5.20.0014 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Fernanda Gabriela Risério Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada - Fundação dos Economiários Federais - Funcef e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada - Caixa Econômica Federal, quanto ao tema "bancário - horas extras - divisor aplicável", por contrariedade à Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja utilizado o divisor 180 no cálculo das horas extras deferidas ao reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada - Caixa Econômica Federal, quanto ao tema "compensação da gratificação de função com



as horas extras", por contrariedade à OJT 70 da SBDIT do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação das horas extras trabalhadas além da sexta diária com a gratificação pelo elastecimento da jornada normal. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada quanto ao tema "horas extras - base de cálculo". **Processo: ARR - 1001569-47.2016.5.02.0464 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s) e Recorrido(s): RODIGLES SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Roberto Goffredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 100585-13.2016.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SAMUEL RUFINO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Duarte Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF e a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, "caput", da Lei 8.177, de 1991), vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: ARR - 20457-10.2015.5.04.0384 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Advogado: Dr. Diogo Kniest Stein, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIANE DA SILVA CHICON, Advogada: Dra. Cinara Denise de Mello de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 3º da Lei nº 4.090/62 e contrariedade à Súmula 171/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação o pagamento de férias e do décimo terceiro salário proporcionais. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: ARR - 20161-63.2017.5.04.0304 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s) e Recorrido(s): MARA BEATRIZ DE LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Elenio Dutra da Silveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 12076-65.2016.5.09.0084 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CLAUDIA HELOISE SILVA DE SOUSA, Advogado: Dr. Robson Zavadniak, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SUBJK LANCHONETE - EIRELI, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Simone Pinto Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a exigência de prorrogação mínima de 30 minutos para pagamento do intervalo para descanso ali previsto. **Processo: ARR - 11657-44.2016.5.03.0106 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI,



Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): CHARLESTON DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal, por ofensa ao art. 5º, II, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a licitude da terceirização, excluir da condenação o pagamento das parcelas que tiveram por fundamento o enquadramento do trabalhador em normas coletivas afetas à categoria dos bancários, assim como declarar que a responsabilidade da tomadora de serviços pelo adimplemento das parcelas trabalhistas remanescentes devidas ao trabalhador é apenas subsidiária, conforme decidido no julgamento da ADPF nº 324 e do RE nº 958.252/MG. Prejudicado o exame dos agravos de instrumento das rés e do recurso de revista da Plansul Planejamento e Consultoria Eireli, em razão do provimento do recurso de revista da tomadora de serviços, que também abrange os temas enfocados pela prestadora de serviços, e engloba o tema remanescente. Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ARR - 10613-78.2016.5.03.0109 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARCOS AURELIO ADAMI DE ARAUJO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Velloso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento do reclamado e do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, por contrariedade à Súmula 372, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de diferenças salariais em razão da redução da gratificação de função percebida pelo autor e reflexos postulados na petição inicial, observada a prescrição quinquenal declarada, que serão apuradas em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 10515-05.2017.5.15.0019 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Procuradora: Dra. Carla de Nadai Sanches, Agravante(s) e Recorrido(s): RENATA MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Lucila Ruriko Koga Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação do art. 2º, § 4º, da Lei nº 11.738/2008, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extraordinárias, mantendo apenas o adicional de 50% sobre o valor das horas de trabalho em sala de aula que excederam 2/3 da jornada da reclamante, e reflexos, a partir de 27.4.2011, obedecida a prescrição pronunciada. **Processo: ARR - 10513-32.2019.5.03.0073 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): SIRLENE PADILHA ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wellington Santos Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Dr. Cesar Henrique Caldas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 388 da SDI-1 e à Súmula 60, II, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como horas extras e seus consectários legais, das horas decorrentes da redução da hora noturna sobre as horas trabalhadas após as 5h, a serem apuradas em liquidação de sentença. Honorários advocatícios nos termos da sentença (fl. 286-PE). Custas revertidas. Prejudicada a análise do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 646-12.2015.5.09.0130 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante, Recorrente e Agravado: MARCOS ALVES DE GODOES, Advogado: Dr. Gabriel Lemos de Eurides Campos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: ARR - 469-05.2015.5.20.0013 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE,



Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIENAI NERIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio de Souza Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto à prescrição da pretensão ao pagamento das diferenças salariais decorrentes de promoções e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto à natureza salarial do auxílio cesta-alimentação, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o réu ao pagamento das diferenças salariais consequentes, bem como, dos reflexos legais postulados na petição inicial (fl. 41, alíneas "C" e "D"), conforme se apurar em liquidação de sentença, respeitada a prescrição quinquenal pronunciada. **Processo: RRAg - 100779-85.2018.5.01.0225 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Veronica Pinheiro Vidal, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Luis Antonio da Silva Ramos, Advogado: Dr. Joel Telles Ribeiro, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 128800-05.2009.5.02.0049 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): NEIDE PEREIRA FRANCO, Advogado: Dr. Antonio Soares, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, GLOBAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nivaldo Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto aos temas "trabalho da mulher - intervalo previsto no artigo 384 da CLT - recepção pela Constituição Federal de 1988" e "intervalo intrajornada", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 1002126-24.2016.5.02.0435 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Advogado: Dr. Adriane Maluf Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Irlan Ignácio, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): VILSON MAGNANI, Advogado: Dr. Neire Dias Ferreira Jorge, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ré quanto ao tema "prescrição aplicável. Indenização por danos morais e materiais"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do autor quanto ao tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO PROLATADO PELO TRIBUNAL REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 34-18.2017.5.09.0029 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MAIARA LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Advogado: Dr. Marcelo Trevisan, Agravado(s) e Recorrido(s): APARCON TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogada: Dra. Rute Jonção Neves, WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do recurso de revista; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 11312-44.2017.5.03.0106 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Advogado: Dr. Januario Spisla, Agravado(s): IONE PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Laércia Maria de Paula, Advogado:



Dr. Heráclito Sangi Moreira, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reautuação como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 1090-72.2015.5.09.0121 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ADRIANA MARTINS MORETTI, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalagnol, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 103129-18.2016.5.01.0451 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A., Advogado: Dr. Nelto Luiz Renzetti, Advogado: Dr. Andre Ricardo Vier Botti, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSELYN NATACHA CARVALHO MOREIRA, Advogado: Dr. Márcio Luiz Couto dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 20494-93.2019.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): PROTEGE S.A. SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Advogado: Dr. Teresa Porto da Silveira, Advogado: Dr. Rafael Montano Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): RAFAEL DE MELLO ARAUJO, Advogado: Dr. Itacir Forlin, Advogada: Dra. Franceli Pedott Dias, WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da primeira ré, em relação ao décimo terceiro salário proporcional, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 392-52.2017.5.09.0006 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTONIO SABIO RUIZ, Advogada: Dra. Karla Nemes, Agravado(s) e Recorrente(s): TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA., Advogado: Dr. Antonio Pedro Taschner Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 663-77.2016.5.10.0003 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Procuradora: Dra. Stephanie Schnöll, Agravado(s): FABIANNA ANTUNES GADELHA, Advogada: Dra. Cíntia Mara Dias Custódio, Advogado: Dr. Joaquim Carvalho Pereira, PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que também passe a constar como Agravado PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.; por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1045-25.2012.5.01.0015 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): FELIPE PINTO DE LIMA, Advogado: Dr. Ricardo José Costa Lima, RWCONNECT SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Larissa Cysne Machado França, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante CLARO S.A. no lugar de NET RIO LTDA., tendo em vista alteração de denominação e para que RWCONNECT SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. passe a constar como Agravado; à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta



de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1000722-61.2017.5.02.0609 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): ALL CONTACT EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Carolina Abdalla de Lima, CAMILA TRINDADE SIMOES, Advogado: Dr. Leandro Martins, Advogada: Dra. Daniela Cristina Corrêa, Decisão: unânime e preliminarmente, retificar a autuação para que a fase processual passe a agravo em agravo de instrumento em recurso de revista (Ag-AIRR) e para que conste como Agravante CLARO S.A. e Agravados ALL CONTACT EIRELI - EPP e CAMILA TRINDADE SIMOES; à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 987-08.2019.5.11.0012 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, FUNDACAO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMOES, Advogado: Dr. Mineia Souza dos Santos, RILDO JUNIO VALENTE LIMA, Advogado: Dr. Renata Bernardino Paiva, Advogado: Dr. Ana Flávia da Silva Gomes, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante somente FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS; por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1000834-91.2018.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO MEDICINA ESPECIALIZADO EM GESTAO E ASSISTENCIA A SAUDE, JESSICA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Rosa da Conceição Júnior, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante e Recorrente MUNICÍPIO DE CUBATÃO e Agravados e Recorridos INSTITUTO MEDICINA ESPECIALIZADO EM GESTAO E ASSISTENCIA A SAUDE e JESSICA SILVA DOS SANTOS; por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: AIRR - 20007-98.2017.5.04.0351 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIERRA MOVEIS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Agravado(s): RICARDA SIRLENE DA CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Deisi Josana Krummenauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151-89.2018.5.06.0018 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): GILLIANE ALBUQUERQUE PRATES DE MENEZES, Advogado: Dr. Gilliane Albuquerque Prates de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1581-40.2017.5.06.0009 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GLEICIANE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 101480-43.2017.5.01.0302 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRESON DE ARAUJO ALMEIDA, Advogada: Dra. Bianca Lobitsky Antelo, Advogado: Dr. Fabio Jorge de Brito Vasques, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Elizabeth Santos da Silva, Advogada: Dra. Karine Volpato Galvani, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual,



conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 649-14.2019.5.17.0191 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): ANYELLE TEIXEIRA REZENDE, Advogado: Dr. Aldo Henrique dos Santos, Advogada: Dra. Mayara Assis da Mota, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 189700-59.2005.5.02.0027 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): WALDYR PRUDENTE DE TOLEDO JUNIOR, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Advogado: Dr. Fausto Marcassa Baldo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 1000641-02.2019.5.02.0720 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): SYLVIO EURICO FERNANDES MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre Pires Martins Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, SAMSUNG SDS GLOBAL SCL LATIN AMERICA LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 1243-61.2017.5.10.0007 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): NILZA BISPO DE JESUS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Mônica Rebane Marins, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Vidal Xavier, Advogada: Dra. Marina Coelho Carvalho, Advogada: Dra. Gabriela Victor Tavares Merides, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 2017-53.2017.5.05.0291 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOANA BATISTA RAMOS, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Moisés Sapucaia de Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1404-20.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTONIO MASCARENHAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador:



Dr. Marcílio Moura Mendes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 865-50.2012.5.05.0612 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANALÚ MIRANTE SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Alves de Oliveira, LARILANE OLIVEIRA GAMA - SERVIÇOS, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 258-26.2019.5.17.0008 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALZENETE LEANDRO PEREIRA CHAVES, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Luciano Pereira Chagas, Advogado: Dr. Frederico Lyra Chagas, Advogado: Dr. Marcos Nogueira Barcellos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-ED-RRAg - 1002457-10.2016.5.02.0466 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EDSON LEONARDI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-AIRR - 1050-58.2016.5.06.0018 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELINI DA SILVA DOMINGOS, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Embargado(a): ADVOCACIA BELLINATI PEREZ, Advogada: Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes, BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 562-35.2019.5.09.0303 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONSORCIO SORRISO, Advogado: Dr. Abel Chicora, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Advogado: Dr. Walter Tierling Neto, Embargado(a): LUCIANA FURNI, Advogado: Dr. Marcia Gesiane da Silva, Advogado: Dr. Lilian Veridiane da Silva, VIACAO GATO BRANCO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Silvio Rorato, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-ED-RR - 1000878-44.2019.5.02.0006 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE BRASILEIRA E JAPONESA DE BENEFICÊNCIA SANTA CRUZ, Advogado: Dr. Raul Gazetta Contreras, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Ary Antonio Madureira Junior, Procurador: Dr. Thiago Luis Eiras da Silveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-ED-AIRR - 1683-**



88.2016.5.10.0008 da 10ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADRIANO SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1001102-85.2018.5.02.0371 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXSANDRA BARBOSA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Kátia Leite Figueiredo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 10995-75.2016.5.18.0005 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): RILDO DE PAULA BORGES, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Advogado: Dr. Kermanya Silva Valente Maia, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 917-51.2013.5.05.0017 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): ADILSON BRITO SILVA, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1000635-66.2018.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Eduardo Horita Alonso, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): DANIELA GROSS DE MORAIS, Advogado: Dr. Jeferson dos Reis Guedes, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zaparolli, Advogado: Dr. Yuri Caetano de Vasconcelos, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1000398-02.2015.5.02.0202 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, RICARDO MARIANO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): RONDAVE LTDA., Advogada: Dra. Luiza Mascarenhas Damasceno, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 179800-44.2007.5.02.0201 da 2ª Região**, Relator:



Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Advogado: Dr. Artur Jacobelli Nunes de Oliveira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 101097-76.2016.5.01.0245 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE MELO, Advogado: Dr. André Porto Romero, Advogado: Dr. Marcos Oliveira Domingos, Advogado: Dr. André Figueiredo Romero, Agravado(s): BR SALE CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, Advogado: Dr. Rafael Tavares Thomé, BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Tavares Thomé, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Pedro Villela Bandeira de Mello Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 25994-61.2016.5.24.0071 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO ANDRES VELAZQUEZ, Advogado: Dr. Katia Patricia Rodrigues Muniz, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Wisley Rodrigues dos Santos, ANDL SERVIÇOS GEOFÍSICOS LTDA., FREDY ROSÁRIO TEJERINA, WICAP SOCIEDAD ANÔNIMA, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 20667-26.2019.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): ALMIR ROGERIO ANCHIETA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Paulo Cunha e Silva, Advogado: Dr. Cláudia Socoowski de Anello e Silva, REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, SOCIEDADE DE AMPARO MUTUO - SAMEISA LAZER E OUTRA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11496-87.2015.5.01.0053 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): ALDA ROCHA MENDONCA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Raphael Inacio Medeiros, GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A., Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11114-25.2018.5.15.0110 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. Andre Issa Gandara Vieira, Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A., Advogado: Dr. Ana Carolina Carnellosi, ISLANIA MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Stenio Augusto Vasques Baldim, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do



novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10060-80.2019.5.03.0091 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FELIPE RESENDE FRANCA, Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Advogado: Dr. Filipe Leite de Melo Ferreira Cançado, Agravado(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 2062-77.2017.5.22.0002 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Cavalcante de Farias, Advogado: Dr. Rômulo dos Santos Lima, Advogado: Dr. Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): ERIVALDO PORTELA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro da Rocha Portela, Advogado: Dr. Carla Virginia Dantas Avelino Portela, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1081-72.2016.5.05.0029 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): ISABEL CRISTINA DE JESUS COSTA, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 702-78.2014.5.08.0010 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAUL LUIZ FERRAZ FILHO, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Advogada: Dra. Paula Tavares de Moraes, Agravado(s): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Mateo Scudeler, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 37-31.2016.5.21.0010 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Valéria Cristina Furtado da Cruz Toscano de Castro, Advogado: Dr. Gáudio Ribeiro de Paula, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Agravado(s): LIDIANE SILVA SILVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 21324-82.2016.5.04.0023 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Agravado(s) e Recorrido(s): CRISTIANE PLETSCHE, Advogado: Dr. Vladimir Antunez Bertiz, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 1173-88.2012.5.02.0315 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO



VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): VINICIUS LINO BAPTISTA, Advogada: Dra. Izabel Cristina Vieira Gallo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 20202-47.2014.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIS FILIPE FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. Fábio Machado de Quadros, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 311-08.2018.5.09.0673 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): JEFFERSON CARUSO HELENAS, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Agravado(s) e Recorrido(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Larissa Fehlauer Silva, Advogado: Dr. Marina Carvalho D Amico Pedriali, Advogado: Dr. Raphaela Ramos Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1001756-19.2017.5.02.0012 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TOTVS S.A., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Agravado(s): MARCELO ALVES CLAUDIO DA SILVA, Advogada: Dra. Alcione Melissa Segati Silva Canizela, SOUTH SYSTEM ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Lisandre Bettoni Garavazo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1768-93.2013.5.03.0034 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, NILMA GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1002085-69.2017.5.02.0064 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEO SCHNEIDER MOLNAR, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, Advogado: Dr. Simone Ramalho, Advogada: Dra. Larissa Rossi Gavino, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 645-96.2018.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): RENATO DE FREITAS SANTOS, Advogado: Dr. Ítalo Scaramussa Luz, Advogado: Dr. Isaac Pandolfi, Advogado: Dr. Lucas Colombi Montibeler, UNIÃO FABRICAÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Alberto Nemer Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe



sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10184-55.2019.5.15.0115 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Márcia Romaro, Advogada: Dra. Lucimar Desasso de Carvalho Rocha, Recorrido(s): EMERSON MANOEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Evandro Bezerra de Menezes Hildebrand, Advogado: Dr. Marcelo Americo Martins da Silva, Advogado: Dr. Américo Paes da Silva, Advogado: Dr. Gilberto Claudio Hoerlle, Advogado: Dr. Nathalya Bucher Hoerlle Godoy, Advogado: Dr. Camila Carvalho Fontinele, Advogado: Dr. Paula Ianuck Resende, Advogado: Dr. Juliana Bucher Hoerlle Gomes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 722-04.2015.5.06.0006 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JACIRA GONCALVES DE ALBUQUERQUE FERREIRA, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1001484-94.2019.5.02.0322 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERGIO ALVES GUEDES, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10723-28.2019.5.03.0059 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LBR - LÁCTEOS BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): COMPANHIA DE ALIMENTOS IBITURUNA S/A, Advogado: Dr. Douglas Scarano Ferreira, GERALDO PAULO BRANDAO, Advogado: Dr. Sandra Paula de Souza Mendes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 2371-29.2012.5.02.0391 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SIRLEY NETTO FRANCISCO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): BANCO ITAULEASING S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Marcial Barreto Casabona, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRag - 100849-18.2016.5.01.0017 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): OMINT SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s) e Recorrido(s): GABRIELA RAYMUNDO BOMFIM, Advogado: Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 21090-67.2015.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS,



APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS,OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS DE ENERGIA ELETRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO - SENERGISUL, Advogado: Dr. Leonardo Barcellos Moraes, Advogada: Dra. Marília Goulart Dutra, Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 20458-84.2019.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS STEIN MARTINS, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10794-28.2017.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RAIMUNDO GONCALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Recorrido(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Advogado: Dr. Patricia Pagni Correa, Advogado: Dr. Luiz Felipe dos Santos Gomes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1953-24.2017.5.12.0008 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CELSO VORTMANN, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Advogado: Dr. Samuel Bottin Both, Advogado: Dr. Cíntia Selina Guarda Caminski, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieibick, Advogado: Dr. Anderson Piasieski, Advogada: Dra. Sarah Barrionuevo Ieibick Piasieski, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 226-11.2017.5.09.0009 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, RICARDO DANIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Nassar Machado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 201-02.2018.5.12.0034 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANGELICA FONTANA, Advogado: Dr. Alan Honjoya, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Recorrido(s): BANCO BMG S.A, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, ILHASULCRED PROMOTORA DE CREDITO EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Paiva dos Santos Junior, SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de



emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 11892-81.2015.5.03.0094 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FREDERICO EUGENIO SILVA DELAVECHIA, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mattarelli de Abreu, Embargado(a): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, LOGISTICA & DISTRIBUICAO VIP/BH LTDA, Advogada: Dra. Cláudia Chaves de Aguilar, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 36800-92.2008.5.04.0104 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS, Advogada: Dra. Izaura Virgínia Guimarães Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SÉRGIO RENATO NOGUEZ PIEDRAS, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10189-44.2015.5.03.0053 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS-SRRF, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Advogada: Dra. Rívia Mazzini Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1828-67.2016.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Carla Gusman Zouain, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Bárbara Braun Rizk, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE AQUAVIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AQUASIND, Advogado: Dr. Alexandre Melo Brasil, Advogado: Dr. Nicoli Porcaro Brasil, Advogado: Dr. Gabriel Porcaro Brasil, Advogada: Dra. Talita Camisão Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1157-76.2015.5.20.0009 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): LUCY DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio de Souza Freitas, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1000734-55.2020.5.02.0614 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): ANDREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Alves da Mota, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EPONINA ROCHA GONÇALVES, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1000421-24.2017.5.02.0445 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OCEANUS AGENCIA MARITIMA SA, Advogado: Dr. Cid de Camargo Júnior, Advogada: Dra. Ana Carolina Reis do Valle Monteiro, Agravado(s): IRACI TAVARES PENA, Advogado: Dr. Luciana Paz Pacheco de Castro, WILSON TAVARES PENA, Advogado: Dr. Frederico Barbosa Molinari, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10127-16.2021.5.03.0078 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO SERGIO GERMANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Squizzato de Oliveira, Agravado(s): CAROLINA MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Cristiano Vieira de Paula, Advogado: Dr. Naiane da Silva Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 717-87.2019.5.09.0028 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, DANIELLE DE GOES SONDAHL, Advogada: Dra. Daniele Cristine de Oliveira Coutinho Slivinski, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 100420-57.2016.5.01.0015 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ACIR LOPES FERREIRA, Advogado: Dr. Thiago D' Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Saulo Lopes Araújo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 876-74.2016.5.10.0006 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, Advogado: Dr. Thiago Beze, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, MARCELO MUNDIM DA COSTA, Advogado: Dr. Cristiano Alves da Costa Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 100139-63.2019.5.01.0026 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Monique Evelin Inocencio, RAFAEL SILVA DAS ALMAS, Advogado: Dr. Barbara Rosa Moncosso Azevedo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 1115-50.2017.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): TEREZA MONIQUE CORTES GOMES, Advogada: Dra. Ercília Manuela Garcez Vieira, Advogado: Dr. Lucas Prado Fontes, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Andre Duarte de Melo, Advogado: Dr. Thais Soares Alves de Oliveira, GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA EIRELI, Advogado: Dr. Manuel Luís da Rocha



Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1001153-61.2018.5.02.0221 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARATAI LOPES DA ANUNCIACAO, Advogado: Dr. Marcelo Martins, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 13076-73.2016.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDIR VIANNA, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 12840-24.2016.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): APARECIDO SCAVONE, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11794-87.2015.5.01.0018 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NEUSA MARIA BOUÇAS BEZERRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sidney José Vieira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10475-17.2016.5.03.0108 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): GUILHERME NETTO MOREIRA, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Advogado: Dr. Patricia Nominato de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1040-60.2019.5.06.0001 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO CALHEIROS DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia de Gusmão Pereira, Advogado: Dr. Marcondes Rubens Martins de Oliveira, Advogada: Dra. Taciana do Carmo Gabriel Cordeiro, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues de Sousa Junior, Advogado: Dr. Matheus Goncalves Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 363-88.2015.5.03.0054 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Agravado(s): MAGNO ROQUE DE



PAULA, Advogado: Dr. Iolando Fernandes da Costa, Advogado: Dr. Hamilton Fernandes Guimarães, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 20233-28.2018.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Ultramari, Agravado(s): ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, FA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RRAg - 20297-19.2017.5.04.0641 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RUBINO NIEDERLE, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Anelise Cancian Cocco, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Cláudia Marques Veçozzi, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1000113-43.2013.5.02.0472 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de GABRIEL POLETTI E OUTROS, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Advogado: Dr. Gabriel Mota Maldonado, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-ED-AIRR - 559-25.2019.5.08.0007 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): GISELA TERESA CENTELLAS Y DO ROSARIO, Advogada: Dra. Ana Laura Nunes dos Santos, WYETH INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Advogada: Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e por mim subscrita. Brasília, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma